



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO— 9\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 38:551 — Insere disposições relativas aos serviços militares do ultramar.

Decreto n.º 38:552 — Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau, Timor, Angola e Moçambique e a diversos organismos dependentes do Ministério — Mantém em vigor no ano de 1952 o disposto nos artigos 86.º e 87.º do Decreto n.º 38:084.

Portaria n.º 13:761 — Aprova os orçamentos da receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano de 1952.

Portaria n.º 13:762 — Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Depósito das Tropas do Ultramar e Gabinete de Urbanização do Ultramar para o ano de 1952.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 38:551

Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 37:542, de 6 de Setembro de 1949;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

I

Cabo Verde

Artigo 1.º No quadro do pessoal dos serviços militares são introduzidas as alterações seguintes:

- Eliminação da verba correspondente aos vencimentos de um coronel;
- Dotação da verba destinada a um capitão.

II

S. Tomé e Príncipe

Art. 2.º Nos serviços militares é criado mais um lugar de segundo-sargento ou furriel.

III

Macau

Art. 3.º Nos quadros do pessoal dos serviços militares é extinto o lugar seguinte:

- Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros: 1 de primeiro-cabo chinês.

Art. 4.º Nas «Remunerações acidentais — Gratificações especiais anuais» é elevada para \$ 9.239,50 a dotação destinada a «Gratificações ao pessoal reformado prestando serviço».

IV

Timor

Art. 5.º Nos quadros do pessoal dos serviços militares são criados os lugares seguintes:

- Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Repartição Militar:

- 1 de subalterno (das armas ou serviço).
- 2 de segundo-sargento.

Depósito de Material de Guerra:

- 1 de subalterno de artilharia (director).
- 1 de primeiro-cabo europeu ajudante mecânico auto.

Companhia indígena de engenhos:

- 1 de segundo-cabo corneteiro indígena.

Art. 6.º É fixado em \$ 65 o dispêndio diário para alimentação de cada praça indígena.

Art. 7.º É fixado em \$ 30 o dispêndio diário para fardamento e calçado de cada praça indígena.

Art. 8.º É criada a seguinte rubrica no capítulo 8.º da tabela de despesa:

Encargos gerais:

Diversas despesas:

Despesas com instrução de condução auto.

V

Disposições comuns

Art. 9.º Transitam desde já para a situação de reforma, com as regalias concedidas pela disposição 2.ª dos artigos 5.º e 6.º do Decreto n.º 12:560, de 27 de Outubro de 1926, independentemente da idade, tempo de serviço e condições físicas, os primeiros e segundos-sargentos do extinto quadro privativo das forças coloniais que ainda se encontrem na efectividade do serviço.

Art. 10.º Aos sargentos a que se refere o artigo anterior será contado, para efeitos de reforma, o mesmo tempo de serviço que viriam a contar se viessem a ser reformados na data em que a tal adquirissem direito, por atingirem o limite de idade estabelecido no artigo 1.º do Decreto n.º 15:684, de 9 de Julho de 1928.

Art. 11.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Decreto n.º 38:552

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º do mesmo diploma, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

I

Cabo Verde

Artigo 1.º Continua em vigor durante o ano de 1952 o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 38:084, de 7 de Dezembro de 1950.

Art. 2.º No quadro do pessoal da Residência do Governo é fixado ao condutor do automóvel o salário anual de 7.200\$.

Art. 3.º O § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 25:204, de 1 de Abril de 1935, passa a ter a redacção seguinte:

O pessoal do quadro auxiliar perceberá vencimentos como assalariado, mas é gratuito e obrigatório o exercício dos cargos de cabo-chefe e guarda administrativo.

Art. 4.º Os corpos administrativos poderão fixar uma gratificação mensal, a abonar aos regedores das freguesias, de importância não superior a 200\$ a cada um, a título de compensação por ajudas de custo e subsídios de transporte e marcha resultantes das deslocações impostas pelos deveres do cargo.

Art. 5.º Pelo orçamento geral da província será concedido anualmente um subsídio global de 37.200\$, a distribuir pelos corpos administrativos proporcionalmente

ao número de regedores de freguesia de cada um, para fazerem face a parte dos encargos autorizados pelo artigo antecedente.

Art. 6.º No quadro do pessoal do Liceu Gil Eanes são introduzidas as alterações seguintes:

a) Criação de lugares:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de escriturário de 2.ª classe, com o vencimento-base anual de 6.000\$.

2) Pessoal contratado:

Pessoal docente para o serviço eventual, 50.400\$.

Art. 7.º No quadro do pessoal das escolas primárias é elevado de seis unidades o número de professores do posto de ensino.

Art. 8.º No quadro do pessoal dos serviços de saúde são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal contratado:

É eliminado o lugar de analista e criado o de médico de 2.ª classe.

2) Pessoal assalariado:

São criados os lugares que seguem:

1 de encarregada do dispensário de puericultura, com o salário anual de 7.200\$;

1 de costureira auxiliar de rouparia do Hospital da Praia, com o salário anual de 3.600\$;

2 de servente, com o salário anual, cada, de 1.800\$.

Art. 9.º Nos serviços de saúde é eliminada a gratificação atribuída ao encarregado da secretaria do Hospital de S. Vicente.

Art. 10.º No ano de 1952 a província de Cabo Verde fica dispensada de concorrer para as despesas com a manutenção dos organismos dependentes do Ministério do Ultramar.

II

Guiné

Art. 11.º No capítulo 4.º do orçamento da receita é criada e inscrita a seguinte rubrica:

Serviços de aeronáutica civil:

Rendimento dos serviços da aeronáutica civil.

Art. 12.º É fixado em 2.700.000\$ o total do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1952.

Art. 13.º Nos quadros do pessoal dos serviços de administração civil é criado o seguinte lugar, com vencimento de terceiro-oficial:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de arquivista.

Art. 14.º Na Colónia Penal Agrícola é criado o seguinte lugar:

1) Pessoal assalariado:

1 de marinheiro, com o salário anual de 2.520\$.

Art. 15.º Nos quadros do pessoal dos serviços de instrução pública são criados os seguintes lugares:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

2 de professor.

Art. 16.º Nos quadros do pessoal dos serviços de saúde e higiene são criados os seguintes lugares:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

6 de enfermeiro auxiliar.

§ único.º O actual mecânico radiologista contratado passa a fazer parte do quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei, com a categoria e vencimentos de segundo-oficial.

Art. 17.º É concedido à circunscrição missionária um subsídio de 100.000\$ destinado à instalação de um jardim infantil.

Art. 18.º Nos quadros do pessoal dos serviços de Fazenda e contabilidade são introduzidas as seguintes alterações:

a) Extinção de lugares:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de aspirante.

Art. 19.º No Almojarifado de Fazenda é criado o lugar de almoxarife-fiel da Residência de Bissau, com a categoria e vencimentos de aspirante.

§ único. Na dotação total das «Remunerações acidentais» é eliminada a gratificação anual de 2.400\$ atribuída ao fiel da Residência de Bissau.

Art. 20.º Nos quadros do pessoal dos serviços aduaneiros é aumentado o seguinte lugar:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de aspirante.

Art. 21.º Na comarca da Guiné é criado o lugar de motorista assalariado, com a remuneração anual de 7.200\$, e extinto um lugar de servente assalariado.

Art. 22.º Ao pessoal de voo dos serviços de aeronáutica civil serão atribuídas as seguintes remunerações acidentais, por percurso, dentro das carreiras estabelecidas:

Ao piloto \$50 por quilómetro
Aos radiotelegrafistas e aos
mecânicos \$40 por quilómetro

Art. 23.º Os seguintes quadros do pessoal dos serviços de marinha (Capitania dos Portos) passam a ter a seguinte composição:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Praças:

- 1 encarregado de escrituração (primeiro ou segundo-sargento artilheiro);
- 1 patrão-mor (primeiro ou segundo-sargento de manobra);
- 1 encarregado dos motores do rebocador *Bissau* (primeiro ou segundo-sargento condutor de máquinas);
- 1 mestre do rebocador *Bissau* (primeiro ou segundo-sargento de manobra);
- 1 cabo-de-mar (cabo de manobra);
- 1 primeiro ou segundo-marinheiro telegrafista.

2) Pessoal assalariado:

- 6 mestres;
- 7 patrões do escaler;
- 17 marinheiros;
- 56 remadores;
- 1 cozinheiro;
- 2 maquinistas;
- 9 motoristas;
- 15 fogueiros;
- 6 chegadores.

§ único. O preenchimento dos lugares que excederem os que actualmente existem só poderá ser feito depois da entrada ao serviço dos novos barcos em construção.

Art. 24.º Nos quadros do pessoal dos serviços oceanográficos, hidrográficos, faróis, semáforos e balizagem são criados os seguintes lugares:

1) Pessoal assalariado:

2 de remador;

1 de motorista, com o salário de 3.915\$.

Art. 25.º Os quadros que se indicam das oficinas navais passam a ter a composição seguinte:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

De praças:

1 mestre geral (primeiro ou segundo-sargento condutor de máquinas).

2) Pessoal contratado:

1 escriturário, encarregado geral de material, escrita e contabilidade, com o vencimento anual de 18.200\$;

1 auxiliar de escrituração, com o vencimento anual de 6.260\$;

1 serralheiro mecânico soldador, com o salário diário de 70\$, durante 313 dias.

3) Pessoal assalariado:

1 paioleiro, com o salário diário de 11\$20, durante 313 dias;

4 serventes, com o salário diário de 6\$91 cada, durante 365 dias;

2 guardas, com o salário diário de 8\$10 cada, durante 365 dias;

1 serralheiro mecânico torneiro, com o salário diário de 32\$, durante 313 dias;

1 serralheiro mecânico soldador, com o salário diário de 32\$, durante 313 dias;

1 caldeireiro, com o salário diário de 18\$, durante 313 dias;

1 ferreiro, com o salário diário de 18\$, durante 313 dias;

2 ajudantes de serralheiro, com o salário diário de 10\$ cada, durante 313 dias;

1 mestre carpinteiro, com o salário diário de 18\$, durante 313 dias;

3 carpinteiros, com o salário diário de 17\$ cada, durante 313 dias;

1 fogueiro, com o salário diário de 11\$20, durante 313 dias.

Art. 26.º É autorizado o Governo a conceder à companhia de navegação aérea Air France um subsídio de 3.500\$ por viagem.

Art. 27.º É criado o Fundo de fomento e assistência, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 28.º Constituem receitas do Fundo criado pelo artigo anterior as actualmente destinadas a:

1) Assistência pública e repatriação:

a) Assistência a portugueses não indígenas residentes na província e Fundo de repatriação;

b) Selos de assistência.

2) Serviços alfandegários:

a) 1 por cento *ad valorem* sobre toda a importação e exportação de mercadorias a cobrar por todas as casas fiscais da província, exclusivamente destinado às despesas com a construção, apetrechamento e reparação dos portos da província;

b) Produto do adicional de 1 por cento *ad valorem* sobre a importação cobrada em todas as estâncias aduaneiras da província, destinado a melhoramentos públicos, conforme a distribuição pelas diversas localidades pelo governador da província.

3) Serviços agrícolas florestais:

a) Receita proveniente da venda de sementes;

b) Fundo de repovoamento florestal.

4) Receitas do Conselho Técnico de Agricultura.

5) Sobretaxas para conservação de estradas e pontes;

6) Adicional de 10 por cento sobre o imposto indígena.

Art. 29.º No capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária é criada a seguinte rubrica:

Fundo de fomento e assistência.

Art. 30.º O Fundo referido no artigo antecedente é gerido por um conselho administrativo, sob a presidência do governador e por este nomeado.

Art. 31.º A aplicação do Fundo obedecerá a um orçamento aprovado pelo governador, ouvida a secção permanente do Conselho do Governo.

Art. 32.º O conselho administrativo referido no artigo 30.º prestará contas da sua administração ao Tribunal Administrativo da província.

Art. 33.º A Fazenda liquidará a favor do conselho administrativo referido no artigo antecedente, por duodécimos, tendo em vista a cobrança realizada, a dotação inscrita.

Art. 34.º São eliminadas as rubricas constantes das seguintes classificações da tabela de despesa do projecto do orçamento para 1952:

Capítulo 4.º:

Artigo 44.º, n.º 5).

Artigo 89.º, n.ºs 1) e 2).

Capítulo 7.º:

Artigo 156.º, n.º 1), alínea b).

Artigo 180.º, n.ºs 2) e 3).

Capítulo 10.º:

Artigo 269.º:

N.º 10) alíneas a), b), c) e d);

N.º 12);

N.º 14);

N.º 15).

Art. 35.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre para a Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais:

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais:

a) Despesas com o pessoal e material para a realização de trabalhos científicos, conforme o plano de investigações científicas elaborado 191.500\$00

b) Missões:

Geoidrográfica 2:070.000\$00

De geografia 150.000\$00

Art. 36.º É mantido em vigor no ano de 1952 o artigo 38.º do Decreto n.º 36:661, de 8 de Dezembro de 1947.

III

S. Tomé e Príncipe

Art. 37.º Continua em vigor durante o ano de 1952 o artigo 26.º do Decreto n.º 38:084, de 7 de Dezembro de 1950.

Art. 38.º No quadro do pessoal contratado da Repartição do Gabinete são introduzidas as alterações seguintes:

a) Criação de lugares:

1 de esteno-dactilógrafo . . .	19.788\$00
1 de arquivista	9.600\$00

b) Extinção de lugares:

1 de dactilógrafo.

Art. 39.º No Tribunal Administrativo é criado um lugar de servente, com o salário diário de 6\$.

Art. 40.º Nos quadros do pessoal dos serviços de saúde são introduzidas as seguintes alterações:

a) Criação de lugares:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de médico de 2.ª classe;

2 de ajudante de enfermeiro ou enfermeira auxiliar;

1 de mecânico radiologista, com:

Categoria	1.833\$30
Exercício	1.866\$70
Subsidio eventual	24.608\$00

1 de auxiliar de farmácia, com:

Categoria	480\$50
Exercício	800\$00
Subsidio eventual	9.484\$00

4 de praticante de farmácia, com:

Categoria	360\$00
Exercício	700\$00
Subsidio eventual	7.112\$00

2) Pessoal contratado:

1 de enfermeira-monitora 23.952\$00

2 de enfermeira-parteira auxiliar, a 10.764\$00

1 de dactilógrafo 9.600\$00

3) Pessoal assalariado:

2 lavadeiros, com o salário diário individual de 4\$50

2 cozinheiros, com o salário diário individual de 6\$00

1 ajudante de cozinheiro, com o salário diário de 4\$50

6 serventes, com o salário diário individual de 5\$00

1 jardineiro, com o salário diário de 5\$00

1 guarda, com o salário diário de 5\$00

20 praticantes (alunos da Escola de Enfermagem), com o salário diário individual de 10\$00

6 irmãs hospitalares.

2 irmãos de S. João de Deus.

Pessoal eventual a admitir conforme as necessidades do serviço 70.000\$00

b) Eliminação de lugares:

1) Quadro do pessoal contratado:

1 de mecânico radiologista.

§ 1.º O funcionário que desempenhava as funções de mecânico radiologista contratado transitará para idêntico lugar criado no quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei, sem quaisquer outras formalidades.

§ 2.º A cada uma das irmãs hospitaleiras referidas neste artigo será atribuído um subsídio mensal para alimentação de 750\$.

Art. 41.º A dotação destinada à satisfação dos encargos criados pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36:528, de 4 de Outubro de 1947, é fixada em 144.000\$.

Art. 42.º Nas «Remunerações acidentais» dos serviços de saúde são criadas as seguintes gratificações especiais anuais:

Ao médico do Príncipe, pela assistência do Leprosário	12.000\$00
Ao guarda do Leprosário	1.200\$00

Art. 43.º É fixado em 350.000\$ o subsídio às missões católicas portuguesas.

Art. 44.º A cada um dos irmãos de S. João de Deus referidos no artigo 40.º deste decreto é atribuída a gratificação mensal especial de prémio de risco de 500\$.

Art. 45.º É fixado em 144.758\$ o quantitativo com que a província concorre para as despesas com o pessoal e material para a realização de trabalhos científicos, conforme o plano de investigações científicas elaborado pela Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Art. 46.º No capítulo 10.º da tabela de despesa são criadas as rubricas seguintes:

Subsídios e pensões:

À Acção Social da Armada	—\$—
À Casa dos Estudantes do Império	—\$—
Ao Conselho de Desportos	—\$—

Art. 47.º São fixados nos quantitativos que se indicam os seguintes subsídios:

À Acção Social da Armada	5.000\$00
À Casa dos Estudantes do Império	5.000\$00
Ao Conselho de Desportos	50.000\$00

Art. 48.º É ratificado o Diploma Legislativo n.º 283, de 25 de Outubro de 1947, do Governo de S. Tomé e Príncipe.

IV

Macau

Art. 49.º No capítulo 3.º da tabela de receita ordinária «Indústrias em regime tributário especial» é criada a seguinte rubrica:

Armas, combustíveis e explosivos:

Imposto de consumo sobre os óleos minerais, combustíveis leves, médios e pesados . . . \$	—,—
---	-----

Art. 50.º No quadro do pessoal do Tribunal Administrativo é criado o lugar seguinte:

1) Pessoal contratado:

1 de dactilógrafa.

Art. 51.º Nos quadros do pessoal dos serviços de administração civil é criado o lugar seguinte:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro especial do expediente sónico:

1 de língua.

Art. 52.º Nos quadros do pessoal do Liceu Nacional Infante D. Henrique é criado o lugar seguinte:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de professor de Língua Chinesa, com os vencimentos anuais que se indicam:

Vencimento fixo	\$ 4.000,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 2.040,00
Melhoria do vencimento complementar de custo de vida	\$ 3.660,00

Art. 53.º O ensino da Língua Chinesa será regulamentado pelo governador da província e ministrado apenas aos alunos que facultativamente o requeiram.

Art. 54.º Nos quadros do pessoal do ensino primário são criados os lugares seguintes:

1) Pessoal contratado:

2 de professora de Chinês;

1 de professor de Educação Física.

Art. 55.º São fixadas as seguintes dotações anuais referentes à Mocidade Portuguesa:

- Para vencimentos e gratificações, nos termos do artigo 28.º do Decreto n.º 29:453, de 17 de Fevereiro de 1939 \$ 11.880,00
- Para pagamento de serviços, nos termos do artigo 39.º do Decreto n.º 29:453, de 17 de Fevereiro de 1939 \$ 6.120,00
- Para actividade de cultura, desporto e campismo \$ 4.000,00

Art. 56.º Nos quadros do pessoal da Repartição Técnica das Obras Públicas é criado o lugar seguinte:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de arquitecto, com os vencimentos anuais que se indicam:

Vencimento fixo	\$ 4.500,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 3.240,00
Melhoria do vencimento complementar de custo de vida	\$ 3.360,00

Art. 57.º Nos quadros do pessoal dos serviços de marinha são criados os lugares seguintes, com os vencimentos anuais que se indicam:

1) Pessoal contratado:

1 de contramestre de draga:

Vencimento contratual	\$ 2.500,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 1.380,00
Melhoria do vencimento complementar de custo de vida	\$ 2.820,00

1 de patrão de rebocador:

Vencimento contratual	\$ 2.000,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 1.320,00
Melhoria do vencimento complementar de custo de vida	\$ 2.280,00

Art. 58.º Nas «Remunerações acidentais» dos serviços de marinha é criada a gratificação especial anual para mais dois motoristas da Capitania, a \$ 84,00 cada.

Art. 59.º No capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária são criadas as rubricas seguintes:

Encargos gerais:

Quota-parte da província em encargos na metrópole:

Outros encargos:

Para fazer face aos encargos resultantes de conferências inter-

nacionais e organismos delas derivados e outras despesas correlativas \$ -,-

Subsídios e pensões:

Subsídios a consulados de Portugal em colónias estrangeiras:

Para a difusão da língua portuguesa em Hong-Kong \$ -,-

Para o ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios de Hong-Kong \$ -,-

Subsídio à Liga dos Combatentes da Grande Guerra \$ -,-

Subsídio ao Círculo de Cultura Musical \$ -,-

Diversas despesas:

Alimentação, passagens e repatriação de indigentes \$ -,-

Art. 60.º São fixados nos quantitativos que se indicam os seguintes subsídios:

1) Para a difusão da língua portuguesa em Hong-Kong \$ 9.000,00

2) Para o ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios de Hong-Kong \$ 28.200,00

3) À Liga dos Combatentes da Grande Guerra \$ 1.000,00

4) Ao Círculo de Cultura Musical . . \$ 30.000,00

Art. 61.º É aumentado com um lugar de terceiro-letrado chinês, assalariado, o pessoal da Comissão de Censura.

Art. 62.º É revogado o artigo 57.º do Decreto n.º 38:084, de 7 de Dezembro de 1950.

V

Timor

Art. 63.º Nos quadros do pessoal da Repartição do Gabinete são criados os lugares seguintes:

1) Pessoal assalariado:

1 de contínuo, com o salário anual de \$ 1.080,00

1 de servente, com o salário anual de \$ 720,00

Art. 64.º Nos quadros do pessoal dos serviços de transportes aéreos são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Criação de lugares:

1 de piloto aviador-chefe, com o vencimento anual:

Categoria \$ 3.000,00
Exercício \$ 6.600,00

1 de piloto aviador, com o vencimento anual:

Categoria \$ 3.000,00
Exercício \$ 6.600,00

1 de primeiro-mecânico, com o vencimento anual:

Categoria \$ 3.000,00
Exercício \$ 6.600,00

1 de segundo-mecânico, com o vencimento anual:

Categoria \$ 2.400,00
Exercício \$ 6.000,00

1 de ajudante de mecânico, com o vencimento anual:

Categoria \$ 1.500,00
Exercício \$ 3.300,00

b) Eliminação de lugares:

1 de chefe dos serviços (sem dotação) \$ -,-

2) Pessoal contratado:

a) Criação de lugares:

1 de escriturário, com o vencimento anual de \$ 3.600,00

b) Eliminação de lugares:

2 de piloto;
1 de primeiro-mecânico;
1 de segundo-mecânico;
1 de ajudante de mecânico.

3) Pessoal assalariado:

a) Fixação dos seguintes salários anuais:

Chefe de serventes de avião \$ 1.440,00
Serventes de avião \$ 720,00

b) Fixação em \$ 6.000,00 anuais da dotação para pessoal a assalariar, conforme as necessidades do serviço, para conservação de pistas.

Art. 65.º Nas «Remunerações acidentais» dos serviços de transportes aéreos são introduzidas as alterações seguintes:

1) Extinção de gratificações especiais anuais:

Ao chefe dos serviços de transportes aéreos . . . \$ 3.600,00

Ao adjunto do chefe dos serviços de transportes aéreos \$ 2.400,00

2) Criação de gratificações especiais anuais:

Ao piloto aviador-chefe . . . \$ 2.400,00

A dois pilotos aviadores, a \$ 1.200,00 anuais cada . . \$ 2.400,00

Art. 66.º Um dos pilotos aviadores será designado pelo governador da província para desempenhar as funções de chefe dos pilotos aviadores, podendo em qualquer tempo ser substituído quando a conveniência do serviço assim o aconselhar.

Art. 67.º São revogados o artigo 9.º e seu § único e o artigo 27.º do Decreto n.º 35:751, de 18 de Julho de 1946, o artigo 1.º e seus parágrafos do Decreto n.º 36:141, de 5 de Fevereiro de 1947, e a parte final do artigo 67.º do Decreto n.º 36:661, de 8 de Dezembro de 1947.

Art. 68.º Nos quadros do pessoal dos serviços de administração civil são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Extinção de lugares:

Quadro administrativo:

1 de administrador de 1.ª classe;
4 de chefe de posto;
1 de aspirante.

Quadro auxiliar:

2 de encarregado de posto de 2.ª classe.

b) Criação de lugares:

Quadro auxiliar:

5 de encarregado de posto de 3.^a classe,
com o vencimento anual cada:

Categoria	\$ 1.200,00
Exercício	\$ 2.400,00

2) Pessoal contratado:

a) Criação de lugares:

2 de dactilógrafo ou dactilógrafa, com o
vencimento anual de \$ 3.600,00 cada.

3) Pessoal assalariado:

a) Extinção de lugares:

2 de intérprete;
4 de primeiro-cabo cipaio;
2 de segundo-cabo cipaio;
22 de cipaio.

Art. 69.º Nos quadros do pessoal da Repartição Central de Saúde e Higiene são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Extinção de lugares:

Quadro privativo de enferma-
gem:

Pessoal europeu:

2 de enfermeiro;
2 de enfermeira.

Pessoal auxiliar:

5 de enfermeiro.

Quadro privativo de laborató-
rio e farmácia:

Pessoal auxiliar:

1 de praticante de farmácia.

Quadro privativo administra-
tivo:

2 de amanuense;
4 de empregado auxiliar.

b) Redução de dotações:

Quadro privativo de enferma-
gem:

Pessoal auxiliar:

Eliminação dos vencimentos de quatro par-
teiras visitadoras no ano de 1952, sendo
apenas dotados oito dos doze lugares
existentes no quadro.

c) Criação de lugares:

Quadro privativo de enferma-
gem:

Pessoal auxiliar:

15 de ajudante de enfermeiro, com o vén-
cimento anual cada:

Categoria	\$ 900,00
Exercício	\$ 1.500,00

2) Pessoal assalariado:

a) Extinção de lugares:

1 de motorista;
2 de cozinheiro;
12 de servente, com o salário anual de
\$ 360,00 cada.

b) Criação de lugares:

1 de cozinheiro, com o salário anual de
\$ 720,00;
3 de cozinheiro, com o salário anual de
\$ 480,00 cada;
2 de servente, com o salário anual de
\$ 480,00 cada.

c) Criação de novas rubricas:

Para «Pessoal a assalariar conforme as ne-
cessidades do serviço», com a dotação
anual de \$ 5.000,00.

Art. 70.º Nos quadros do pessoal da segurança pública são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Criação de lugares:

1 de chefe de polícia, com o vencimento
anual:

Categoria	\$ 2.400,00
Exercício	\$ 6.000,00

2) Pessoal assalariado:

a) Criação de lugares:

1 de intérprete, com o salário anual de
\$ 1.440,00;
1 de primeiro-cabo de cipaio, com o salário
anual de \$ 348,00;
7 de cipaio, com o salário anual de \$ 240,00
cada.

Art. 71.º Nas «Remunerações acidentais» da segu-
rança pública são extintas as gratificações seguintes:

A um sargento ou cabo europeu . . . \$ 1.200,00
A dois soldados africanos, a \$ 240,00
cada \$ 480,00

Art. 72.º Nos quadros dos serviços de Fazenda e con-
tabilidade são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Redução de dotações:

Eliminação dos vencimentos de quatro aspi-
rantes no ano de 1952, sendo apenas do-
tados dois dos seis lugares existentes no
quadro.

2) Pessoal contratado:

a) Criação de lugares:

6 de escriturário, com o vencimento anual
de \$ 3.600,00 cada.

Art. 73.º O governador da província regulamentará
o ingresso nos lugares de escriturário contratado dos
serviços de Fazenda e contabilidade, cargo para o qual
é exigida a habilitação mínima do 1.º ciclo dos liceus
ou equiparado.

Art. 74.º Nos quadros dos serviços aduaneiros são
introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Criação de lugares:

Quadro técnico:

1 de terceiro-verificador.

2) Pessoal assalariado:

a) Criação de lugares:

1 de servente, com o salário anual de \$ 600,00.

b) Extinção de lugares:

4 de marinheiro.

c) Redução de dotações:

Fixação em \$ 6.500,00 anuais da dotação destinada a «Pessoal eventual para carga e descarga de navios».

Art. 75.º O lugar de terceiro-verificador criado pelo artigo antecedente será provido pela forma estabelecida no Estatuto Orgânico das Alfândegas Coloniais, aprovado pelo Decreto n.º 31:105, de 15 de Janeiro de 1941.

Art. 76.º É fixado em \$ 1.440,00 anuais o salário do intérprete indígena dos serviços de justiça.

Art. 77.º A Repartição Técnica de Obras Públicas e Fomento passa a designar-se Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro e nos quadros do seu pessoal são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Extinção de lugares:

- 1 de veterinário de 2.ª classe;
- 1 de regente agrícola de 1.ª classe;
- 1 de prático agrícola de 2.ª classe;
- 1 de ajudante de pecuária de 2.ª classe;
- 2 de guarda florestal;
- 1 de aspirante.

2) Pessoal assalariado:

a) Extinção de lugares:

- 1 de servente;
- 6 de porta-miras;
- 5 de motorista;
- 6 de ajudante de motorista;
- 3 de ajudante de mecânico;
- 4 de guarda florestal;
- 12 de guarda de sanidade de pecuária.

b) Criação de novas rubricas:

Para «Pessoal a assalariar conforme as necessidades do serviço», com a dotação anual de \$ 10.000,00.

Art. 78.º É criada a Repartição Técnica de Agricultura, Veterinária e Indústria Animal, com os seguintes quadros de pessoal:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 engenheiro agrônomo, chefe dos serviços, com o vencimento anual:

Categoria	\$ 6.000,00
Exercício	\$ 10.800,00

1 médico veterinário de 2.ª classe, com o vencimento anual:

Categoria	\$ 3.600,00
Exercício	\$ 8.400,00

1 regente agrícola de 1.ª classe, com o vencimento anual:

Categoria	\$ 3.000,00
Exercício	\$ 6.600,00

1 prático agrícola de 2.ª classe, com o vencimento anual:

Categoria	\$ 1.800,00
Exercício	\$ 4.200,00

1 guarda florestal, com o vencimento anual:

Categoria	\$ 1.800,00
Exercício	\$ 4.200,00

1 ajudante de pecuária de 2.ª classe, com o vencimento anual:

Categoria	\$ 1.800,00
Exercício	\$ 4.200,00

1 aspirante, com o vencimentó anual:

Categoria	\$ 1.800,00
Exercício	\$ 4.200,00

2) Pessoal contratado:

1 auxiliar de pecuária, com o vencimento anual de \$ 3.600,00.

3) Pessoal assalariado:

12 guardas de sanidade pecuária, com o salário anual de \$ 1.440,00 cada.

1 servente, com o salário anual de \$ 720,00.

Art. 79.º Dos quadros criados pelo Decreto n.º 38:041, de 8 de Novembro de 1950, são providos os lugares seguintes:

1) Pessoal contratado:

Pessoal técnico auxiliar:

2 de ajudante de observador, com o vencimento anual de \$ 3.600,00 cada.

Art. 80.º Nas «Remunerações acidentais» dos serviços meteorológicos é fixada em \$ 1.920,00 a dotação destinada a «Gratificações especiais anuais aos encarregados de postos udométricos, a \$ 120,00 anuais cada, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 38:041, de 8 de Novembro de 1950».

Art. 81.º Nos quadros do pessoal dos serviços dos correios, telégrafos e telefones são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Criação de lugares:

Pessoal técnico:

2 de operador, com o vencimento anual cada;

Categoria	\$ 1.800,00
Exercício	\$ 4.200,00

1 de mecânico de 2.ª classe, com o vencimento anual:

Categoria	\$ 2.100,00
Exercício	\$ 5.100,00

2) Pessoal contratado:

Pessoal além dos quadros:

a) Extinção de lugares:

2 de montador de telefones.

b) Alteração de vencimentos:

Fixação do vencimento de um técnico de rádio em \$ 9.600,00 anuais.

3) Pessoal assalariado:

a) Extinção de lugares:

Pessoal do quadro auxiliar:

2 de distribuidor de 1.ª classe;

1 de distribuidor de 2.ª classe.

Pessoal eventual:

13 de encarregado de estação;

1 de reparador de antenas.

b) Criação de lugares:

Pessoal do quadro auxiliar:

4 de distribuidor, com o salário anual de \$ 1.080,00 cada.

Art. 82.º Nos quadros do pessoal dos serviços de marinha são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal contratado:

a) Extinção de lugares:

- 1 de encarregado de farol mecânico;
- 1 de amanuense;

- 1 de praticante de piloto;
- 1 de carpinteiro de machado;
- 1 de faroleiro;
- 1 de ajudante de faroleiro.

b) Criação de lugares:

- 1 de escriturário, com o vencimento anual de \$ 3.600,00.

c) Alteração de vencimentos:

Fixação do vencimento de um piloto em \$ 2.400,00 anuais.

2) Pessoal assalariado:

a) Extinção de lugares:

- 4 de primeiro-grumete fogueiro;
- 2 de segundo-grumete fogueiro;
- 14 de primeiro-grumete de manobra;
- 5 de segundo-grumete de manobra;
- 10 de terceiro-grumete de manobra;
- 3 de primeiro-fogueiro;
- 3 de segundo-fogueiro;
- 1 de carpinteiro china ou cabo-verdiano.

b) Criação de lugares:

- 1 de praticante de piloto, com o salário anual de \$ 1.440,00;
- 1 de faroleiro, com o salário anual de \$ 1.320,00;
- 2 de ajudante de faroleiro, com o salário anual de \$ 720,00 cada;
- 5 de primeiro-fogueiro, com o salário anual de \$ 960,00 cada;
- 6 de segundo-fogueiro, com o salário anual de \$ 720,00 cada;
- 28 de grumete, com o salário anual de \$ 600,00 cada;
- 1 de carpinteiro de machado, com o salário anual de \$ 4.320,00;
- 1 de carpinteiro, com o salário anual de \$ 1.800,00.

c) Alteração de vencimentos:

Fixação do salário de cinco segundos-marineiros de manobra em \$ 720,00 anuais cada.

Art. 83.º Nos quadros do pessoal da tabela de despesa extraordinária são introduzidas as alterações seguintes:

1) Pessoal contratado:

a) Extinção de lugares:

Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro:

- 1 de engenheiro agrônomo;
- 1 de topógrafo de 2.ª classe;
- 1 de auxiliar de construção de 2.ª classe;
- 2 de desenhador de 2.ª classe;
- 1 de fiel de depósito;
- 3 de mecânico.

Oficina de reparação auto:

- 1 de serralheiro mecânico;
- 2 de segundo-mecânico;
- 1 de ferramenteiro.

b) Criação de lugares:

Oficina de reparação auto:

- 2 de mecânico de 2.ª classe, com o vencimento anual de \$ 7.200,00 cada;

- 1 de mecânico de 3.ª classe, com o vencimento anual de \$ 5.400,00;
- 1 de ferramenteiro, fiel de oficina, com o vencimento anual de \$ 5.040,00.

Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro:

- 1 de fiel de depósito, com o vencimento anual de \$ 6.000,00.

c) Alteração de dotações:

Fixação da verba para «Pessoal operário cabo-verdiano» em \$ 295.000,00 anuais.

2) Pessoal assalariado:

a) Extinção de lugares:

Oficina de reparação auto:

- 8 de ajudante de mecânico;
- 2 de ajudante de ferreiro;
- 1 de guarda.

Serviços dos correios, telégrafos e telefones:

39 de guarda-fios de 2.ª classe.

b) Criação de lugares:

Oficina de reparação auto:

- 4 de ajudante de mecânico, com o salário anual de \$ 1.440,00 cada;
- 1 de ajudante de ferreiro, com o salário anual de \$ 1.440,00;
- 2 de guarda, com o salário anual de \$ 1.440,00 cada.

c) Criação de novas rubricas:

Oficina de reparação auto:

Para «Pessoal a assalariar conforme as necessidades do serviço», com a dotação anual de \$ 40.000,00.

Art. 84.º (transitório). Os funcionários dos quadros privativos da província cujos lugares são extintos por este decreto poderão ser colocados em lugares de igual ou idêntica categoria já existentes ou nos que por este decreto são criados, mediante simples despacho do Governo da província.

§ único. Estas nomeações não carecem de qualquer outra formalidade, nem de visto e posse, e consideram-se referidas a 1 de Janeiro de 1952.

Art. 85.º (transitório). Ficam desde já providos no lugar de engenheiro agrônomo, chefe dos serviços da Repartição Técnica de Agricultura, Veterinária e Indústria Animal, o actual engenheiro agrônomo do quadro do pessoal contratado da Repartição Técnica de Obras Públicas e Fomento — da tabela de despesa extraordinária — e no lugar de médico veterinário de 2.ª classe daquela Repartição o actual médico veterinário de 2.ª classe da Repartição Técnica de Obras Públicas e Fomento, sendo-lhes aplicável o disposto no § único do artigo antecedente.

Art. 86.º (transitório). Os funcionários dos quadros aprovados por lei, de nomeação definitiva, cujos lugares são extintos, que não forem colocados em lugares já existentes ou nos lugares que por este decreto são criados, ficam colocados na situação de adidos quando não se encontrem noutra situação legal ou quando nela deixem de estar, aplicando-se-lhes o disposto no artigo 26.º do Decreto n.º 27:294, de 30 de Novembro de 1936, tornado de execução permanente pelo artigo 34.º do Decreto n.º 29:244, de 8 de Dezembro de 1938.

Art. 87.º Continua suspensa no ano económico de 1952 a execução do disposto no artigo 41.º e seus parágrafos do Decreto n.º 37:207, de 7 de Dezembro de 1948.

Art. 88.º No ano económico de 1952 a província de Timor continua dispensada de concorrer para as despesas que, nos termos legais, devam constituir encargo comum das diversas províncias ultramarinas.

Art. 89.º A Comissão Municipal de Díli continua dispensada no ano económico de 1952 de concorrer com o subsídio destinado ao Instituto de Medicina Tropical, a que se refere a base XVIII da Lei n.º 1:920, de 29 de Maio de 1935.

VI

Diversos

Angola

Art. 90.º À diocese de Silva Porto das missões católicas portuguesas de Angola é atribuído um subsídio extraordinário de 200.000,00, destinado à aquisição de máquinas para as oficinas.

Moçambique

Art. 91.º Nos serviços de agricultura — «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — são criados dois lugares de práticos agrícolas destinados ao posto de culturas regadas do Vale do Limpopo, com vencimentos iguais aos práticos agrícolas dos mesmos serviços.

VII

Organismos dependentes

Art. 92.º No quadro do pessoal do Instituto de Medicina Tropical são introduzidas as alterações seguintes:

a) Criação de lugares:

- 1 de assistente;
- 1 de médico para o serviço de vacinações;
- 1 de ajudante de preparador;
- 1 de auxiliar de laboratório;

Art. 93.º No Hospital do Ultramar são criados os serviços de análises clínicas, fisioterapia e anátomo-patologia.

§ 1.º O lugar de médico analista será provido nas condições estabelecidas na parte final do artigo 9.º do Decreto n.º 36:880, de 19 de Maio de 1948.

§ 2.º Os lugares de médico fisioterapeuta e anátomo-patologista serão preenchidos nos termos da última parte do § 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 38:052, de 13 de Novembro de 1950, com a remuneração atribuída pelo artigo 42.º do Decreto n.º 37:638, de 7 de Dezembro de 1949.

Art. 94.º Nos quadros privativos do Hospital do Ultramar são criados os seguintes lugares, com os vencimentos-base anuais que lhes vão designados:

De laboratório e farmácia:

1 de mecânico radiologista . . .	9.600\$00
1 de preparador de laboratório	9.600\$00
1 de massagista	9.600\$00

Pessoal contratado:

Serviços gerais:

1 de contínuo de 2.ª classe. . .	6.000\$00
----------------------------------	-----------

Pessoal assalariado:

1 de costureira, com o salário diário de	13\$30
2 de servente, cada um com o salário diário de	13\$30

Art. 95.º Os lugares criados pelo artigo antecedente só poderão ser providos à medida que forem dotados no orçamento.

Art. 96.º É fixado o quadro privativo de enfermagem do Hospital do Ultramar em:

- 1 ecónomo;
- 1 enfermeira monitora;
- 1 enfermeira-parteira;
- 1 enfermeiro de 1.ª classe (de um ou de outro sexo);
- 2 enfermeiros de 2.ª classe (de um ou de outro sexo);
- 6 ajudantes de enfermagem (de um ou de outro sexo).

Art. 97.º À enfermeira-parteira a que se refere o artigo anterior é atribuído o vencimento correspondente ao de enfermeiro de 1.ª classe, em conformidade com a tabela anexa ao Decreto n.º 35:913, de 23 de Outubro de 1946.

Art. 98.º É criado no Hospital do Ultramar o lugar de capelão, com a gratificação única anual de 12.000\$.

Art. 99.º Por proposta do director do Hospital poderá o Ministro do Ultramar conceder bolsas de estudo para aperfeiçoamento técnico do corpo clínico, sempre que haja motivo de alto interesse para a causa da investigação científica e da assistência médica.

§ único. Os médicos beneficiários destas bolsas de estudo obrigam-se a apresentar no serviço relatório circunstanciado finda a sua missão.

Art. 100.º O terceiro-conservador do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar é equiparado para efeitos de vencimentos a regente agrícola de 3.ª classe.

Art. 101.º No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar é criado o lugar de desenhador de 1.ª classe, no qual será provido o desenhador herborizador, cujo lugar se extingue.

Art. 102.º É eliminado o lugar de servente no Gabinete de Urbanização do Ultramar e criado o de telefonista.

VIII

Disposições comuns

Art. 103.º O depósito provisório e o depósito definitivo a que se referem os artigos 9.º e 30.º das instruções para a adjudicação de obras públicas e fornecimentos de materiais, aprovadas por Portaria de 20 de Outubro de 1900, podem ser substituídos por garantias bancárias.

§ 1.º As garantias serão prestadas por entidade bancária portuguesa de reconhecido crédito e aprovadas pelo Ministro do Ultramar ou pelos governos das províncias ultramarinas, conforme os casos.

§ 2.º O disposto no corpo deste artigo aplica-se a todos os concursos pendentes à data da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 104.º Enquanto não for possível recrutar pessoal suficientemente habilitado para provimento dos lugares de pessoal técnico subalterno dos serviços meteorológicos das províncias ultramarinas, a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 38:041, de 8 de Novembro de 1950, poderão os mesmos lugares ser preenchidos por contrato, nos termos do Decreto n.º 34:107, de 13 de Novembro de 1944.

Art. 105.º Continua em vigor no ano de 1952 o disposto nos artigos 86.º e 87.º do Decreto n.º 38:084, de 7 de Dezembro de 1950.

Art. 106.º O presente decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — M. M. Sarmento Rodrigues.

Portaria n.º 13:761

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 156.º e seu § 2.º da Carta Orgânica do Ultramar Português, aprovar os orçamentos da receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1952, nos termos dos números seguintes:

I**Cabo Verde**

1.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 1:750.000\$, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento de receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 1 anexo, são avaliados na quantia de 35:416.600\$ e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

3.º As despesas ordinárias e extraordinárias do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 2 anexo, são fixadas na quantia de 35:416.600\$.

4.º São fixadas, respectivamente, em 2:770.500\$ e 500.000\$ as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones e do lugre-motor *Senhor das Areias* para o ano económico de 1952.

II**Guiné**

5.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 5:940.768\$26, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

6.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 3 anexo, são avaliados na quantia de 81:534.918\$26 e serão cobrados durante o mesmo ano económico, em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

7.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 4 anexo, são fixadas na quantia de 81:534.918\$26.

8.º São fixadas em 4:600.000\$ e 2:000.000\$, respectivamente, as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones e da administração do cais de Pijiguiti.

III**S. Tomé e Príncipe**

9.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 14:321.308\$28, proveniente dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

10.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários

constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 5 anexo, são avaliados na quantia de 56:718.441\$28 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

11.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 6 anexo, são fixadas na quantia de 56:718.441\$28.

IV**Macau**

12.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de \$ 2:695.000,00, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

13.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 7 anexo, são avaliados na quantia de \$ 18:313.860,13 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

14.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 8 anexo, são fixadas na quantia de \$ 18:313.860,13.

15.º É fixada em \$ 1:937.310,00 a importância global das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones para o ano económico de 1952.

16.º É autorizado o governador da província, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Ultramar Português, a utilizar a quantia de \$ 2:191.381,50 para melhoria de vencimentos aos funcionários civis e militares em activo serviço, aposentados, jubilados, pensionistas e reformados, em conformidade com as tabelas aprovadas pelo Diploma Legislativo n.º 1:077, de 31 de Dezembro de 1948, e legislação posterior.

V**Timor**

17.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 9 anexo, são avaliados na quantia de \$ 8:716.410,00 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

18.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1952, com as alterações especificadas no mapa n.º 10 anexo, são fixadas na quantia de \$ 8:716.410,00.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 1

PROVÍNCIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Alíneas	Recolta		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
2.º	14.º	a)	850.000\$00	780.000\$00	—\$—	70.000\$00
4.º	28.º-A	—	—\$—	129.000\$00	(1) 129.000\$00	—\$—
9.º	85.º	—	—\$—	1.750.000\$00	(2) 1.750.000\$00	—\$—
			850.000\$00	2.659.000\$00	1.879.000\$00	70.000\$00
			1.809.000\$00		1.809.000\$00	

(1) Inscrever sob a rubrica:
Propinas do Liceu Gil Eanes 129.000\$00

(2) Parte do saldo positivo das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 2

PROVÍNCIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	3.º-A	—	—	—\$—	—\$—	(1) —\$—	—\$—
2.º	5.º	1)	—	44.000\$00	33.970\$00	(2) —\$—	10.030\$00
3.º	25.º	1)	—	904.596\$73	920.948\$95	(3) 16.352\$22	—\$—
3.º	25.º	2)	—	810.755\$28	865.100\$66	(4) 54.345\$33	—\$—
3.º	25.º	3)	—	88.988\$77	91.639\$89	(5) 2.651\$12	—\$—
3.º	26.º	1)	—	238.367\$20	217.512\$04	(6) —\$—	20.855\$16
3.º	28.º	1)	—	59.138\$37	6.644\$81	—\$—	52.493\$56
4.º	35.º	1)	a)	20.000\$00	10.000\$00	—\$—	10.000\$00
4.º	39.º	1)	—	500\$00	—\$—	(7) —\$—	500\$00
4.º	45.º-A	—	—	—\$—	37.200\$00	(8) 37.200\$00	—\$—
4.º	53.º	1)	a)	417.400\$00	423.400\$00	(9) 6.000\$00	—\$—
4.º	53.º	1)-A	—	—\$—	50.400\$00	(10) 50.400\$00	—\$—
4.º	55.º	1)	—	30.000\$00	20.000\$00	—\$—	10.000\$00
4.º	67.º	2)	—	515.000\$00	545.000\$00	(11) 30.000\$00	—\$—
4.º	75.º	2)	—	65.870\$00	60.870\$00	—\$—	5.000\$00
4.º	77.º	1)	—	45.000\$00	25.000\$00	—\$—	20.000\$00
4.º	82.º	2)	—	60.000\$00	58.000\$00	(12) —\$—	2.000\$00
4.º	82.º	3)	—	142.580\$00	156.980\$00	(13) 14.400\$00	—\$—
4.º	83.º	1)	—	44.840\$00	43.640\$00	(14) —\$—	1.200\$00
4.º	84.º	1)	—	180.000\$00	160.000\$00	—\$—	20.000\$00
4.º	103.º	2)	—	51.000\$00	45.000\$00	—\$—	6.000\$00
4.º	118.º	1)	—	550.000\$00	580.000\$00	30.000\$00	—\$—
5.º	123.º	1)	—	35.000\$00	30.000\$00	—\$—	5.000\$00
5.º	133.º	1)	—	28.000\$00	20.000\$00	—\$—	8.000\$00
5.º	138.º	1)	—	14.000\$00	12.000\$00	—\$—	2.000\$00
6.º	141.º	1)	a)	387.196\$60	402.796\$60	(15) 15.600\$00	—\$—
7.º	154.º	1)	—	500.000\$00	448.371\$76	—\$—	51.628\$24
8.º	173.º	1)	a)	392.514\$50	373.685\$50	(16) —\$—	18.829\$00
8.º	176.º	3)	—	1.000\$00	40.000\$00	39.000\$00	—\$—
10.º	205.º	—	—	39.000\$00	—\$—	—\$—	39.000\$00
10.º	212.º	2)	—	—\$—	14\$66	—\$—	—\$—
10.º	212.º	3)	—	—\$—	4.000\$00	4.000\$00	—\$—
10.º	212.º	4)	—	—\$—	1.908\$30	1.908\$30	—\$—
10.º	212.º	5)	—	—\$—	68\$70	68\$70	—\$—
10.º	212.º	6)	—	—\$—	1.395\$16	1.395\$16	—\$—
10.º	212.º	7)	—	—\$—	65\$10	65\$10	—\$—
10.º	212.º	8)	—	—\$—	78\$41	78\$41	—\$—
10.º	212.º	9)	—	—\$—	795\$24	795\$24	—\$—
10.º	212.º	10)	—	—\$—	86\$67	86\$67	—\$—
				5.664.747\$45	5.686.572\$45	304.360\$96	282.535\$96

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	213.º	9)-A	-	5.664.747\$45	5.686.572\$45	304.360\$96	282.535\$96
10.º	216.º	18)	-	-	39.000\$00	39.000\$00	-
12.º	-	-	-	1.825\$00	-	(17) -	1.825\$00
				-	1.750.000\$00	(18) 1.750.000\$00	-
				5.666.572\$45	7.475.572\$45	2.093.360\$96	284.360\$96
				1:809.000\$00		1:809.000\$00	

(1) Inscrever em lembrança o seguinte:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951 -

(2) Resulta da fixação dos seguintes salários:

Conductor de automóveis 7.200\$00
Jardineiros das Residências da Praia e S. Vicente 6.540\$00
Serventuários para as referidas Residências 16.630\$00

Estes dois últimos já constam do orçamento para 1951.

(3) Eliminar, por transferência:

Aurora da Conceição Cordeiro Gomes, enfermeira de 1.ª classe 6.406\$98

Inscrever:

Joaquim Jaime Simões, professor do liceu 22.759\$20
Diferença para mais 16.352\$22

(4) Eliminar, por falecimento:

Octávio António Craveiro, mecânico de 2.ª classe dos CTT 10.483\$20

Inscrever:

Aurora da Conceição Cordeiro Gomes, enfermeira de 1.ª classe 6.406\$98
Maria José Lopes Serrão, operador dos CTT 6.000\$00
Joaquim Cardoso, primeiro-official dos serviços de saúde 15.321\$60
Joaquim da Graça, oficial de diligências 5.480\$00
José António Cândido, ou José Cândido Moraes, piloto no Porto Grande 6.000\$00
Justino António dos Santos, guarda fiscal de 2.ª classe 3.600\$00
Joaquim Antunes da Silva, oficial de diligências 6.000\$00
Elisabeth Firmino Silva, professora auxiliar de posto escolar 4.620\$00
Joaquim dos Santos, chefe de guarda-fios dos CTT 11.400\$00
64.828\$58
Diferença para mais 54.345\$38

(5) Inscrever:

Na província de Angola:

Manuel José Ferreira, mestre-de-obras dos caminhos de ferro 651\$12

No Estado da Índia:

João Paulo Proença Bragança, chefe de serviço aduaneiro 2.000\$00

Diferença para mais 2.651\$12

(6) Eliminar, por falecimento:

Capitão Francisco Lino da Silva, cuja relação vem, por lapso, com o nome de Francisco Luís da Silva e o posto de coronel médico 15.203\$88
Capitão Manuel Pereira 410\$64
Alferes António Silva 5.240\$64
20.855\$16
Diferença para menos

(7) Eliminar a rubrica e a dotação.

(8) Inscrever novo artigo, com a redacção seguinte:

Art. . . . Remunerações acidentais:

a) Gratificações aos regedores, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 38:552, de 7 de Dezembro de 1951. 37.200\$00

(9) Resulta da criação de um lugar de escriturário de 2.ª classe, com os vencimentos anuais seguintes:

Categoria 480\$00
Exercício 2.234\$40
Subsídio eventual 3.285\$60
6.000\$00

(10) Inscrever:

Nas «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º . . .) Pessoal docente contratado para o serviço eventual 50.400\$00

(11) O aumento provém da criação de mais seis lugares de professores de posto de ensino, a 5.000\$.

(12) Resulta da substituição de um médico analista contratado por um médico de 2.ª classe contratado.

(13) O aumento provém da criação dos lugares seguintes:

1 encarregada do dispensário de puericultura 7.200\$00
1 costureira auxiliar de roupa de Hospital da Praia 3.600\$00
2 serventes, a 1.800\$ 3.600\$00

(14) Resulta da eliminação da gratificação ao encarregado da secretaria do Hospital de S. Vicente.

(15) O aumento de 15.600\$ representa a elevação de vencimentos de dois oficiais de diligências e de dois intérpretes, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto n.º 38:506, de 13 de Novembro de 1951:

Equiparação dos vencimentos de dois oficiais de diligências com mais de dez anos de serviço aos de terceiro-oficial 10.800\$00
Equiparação dos vencimentos de dois intérpretes aos de aspirante 4.800\$00

(16) A diferença para menos resulta:

Da eliminação da verba inscrita para um coronel 55.936\$00
Da dotação de verba para o pagamento de um capitão 32.507\$00
Do subsídio eventual de um capitão 4.600\$00
37.107\$00
18.829\$00

(17) Eliminar a rubrica e a dotação.

(18) Inscrever com a aplicação seguinte:

Serviços de administração civil (secção de estatística):
Recenseamento geral da população 50.000\$00

Serviços de obras públicas:

Construção do edificio da Alfândega do Sal (no Espargo) 310.000\$00
Construção da residência para o chefe da Alfândega do Sal (no Espargo) 200.000\$00
Construção da ponte-cais do Porto Inglês, na ilha do Maio 300.000\$00
Reconstrução do edificio da Alfândega da Praia (1.ª fase) 200.000\$00
Outras obras 190.000\$00

Serviços agrícolas, florestais e pecuários:

Manutenção das plantações de árvores 300.000\$00
Fomento de oleaginosas 200.000\$00
1.750.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 3

PROVÍNCIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	6.º	—	—	12.900.000\$00	15.000.000\$00	2.100.000\$00	(1) —\$—
2.º	10.º	—	a)	9.000.000\$00	9.400.000\$00	400.000\$00	—\$—
4.º	31.º-A	—	—	—\$—	20.000\$00	20.000\$00	(2) —\$—
8.º	68.º	1)-A	a)	—\$—	1.500.000\$00	1.500.000\$00	(3) —\$—
8.º	68.º	4)	a)	69.600\$00	—\$—	—\$—	(4) 69.600\$00
8.º	68.º	4)	b)	59.400\$00	—\$—	—\$—	(4) 59.400\$00
8.º	83.º	—	—	410.000\$00	—\$—	—\$—	(4) 410.000\$00
9.º	84.º	—	—	—\$—	5.940.768\$26	5.940.768\$26	(5) —\$—
				22.439.000\$00	31.860.768\$26	9.960.768\$26	539.000\$00
				9.421.768\$26		9.421.768\$26	

(1) Substituir as duas rubricas por «Imposto indígena».

(2) Rendimento dos serviços de aeronáutica civil.

(3) Adicional ao imposto indígena.

(4) Eliminar a rubrica e a dotação.

(5) Parte dos saldos das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias de fomento económico.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 4

PROVÍNCIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º-A	—	—	—\$—	120.000\$00	(1) 120.000\$00	—\$—
1.º	2.º-B	—	—	—\$—	—\$—	(2) —\$—	—\$—
3.º	22.º	1)	—	802.630\$79	770.060\$79	(3) —\$—	32.570\$00
3.º	22.º	2)	—	927.455\$93	913.268\$75	(4) —\$—	14.187\$18
3.º	22.º	3)	—	117.263\$99	126.892\$71	(5) —\$—	—\$—
3.º	23.º	1)	—	322.356\$95	311.779\$69	(6) —\$—	10.577\$26
3.º	24.º	2)	a)	83.807\$16	288.577\$95	(7) 204.770\$79	—\$—
3.º	24.º	3)	a)	21.676\$87	16.433\$83	(8) —\$—	5.243\$04
3.º	25.º	1)	—	5.098\$25	76.428\$40	(9) 71.330\$15	—\$—
3.º	25.º	2)	—	61.366\$36	38.214\$18	(10) —\$—	23.152\$18
4.º	36.º	1)	a)	1.801.200\$00	1.819.400\$00	(9) 18.200\$00	—\$—
4.º	37.º	1)	a)	59.400\$00	—\$—	(10) —\$—	59.400\$00
4.º	37.º	2)	—	69.600\$00	—\$—	(10) —\$—	69.600\$00
4.º	44.º	5)	—	183.333\$30	—\$—	(10) —\$—	183.333\$30
4.º	50.º	2)-A	—	—\$—	2.520\$00	(11) 2.520\$00	—\$—
4.º	57.º	1)	a)	558.600\$00	604.200\$00	(12) 45.600\$00	—\$—
4.º	89.º	1)	—	150.200\$00	—\$—	(10) —\$—	150.200\$00
4.º	89.º	2)	—	15.800\$00	—\$—	(10) —\$—	15.800\$00
4.º	90.º	1)	a)	1.959.090\$00	2.046.690\$00	(13) 87.600\$00	—\$—
4.º	90.º	2)	—	172.800\$00	150.000\$00	(14) —\$—	22.800\$00
4.º	92.º	—	—	2.000.000\$00	3.000.000\$00	1.000.000\$00	—\$—
4.º	109.º	2)-A	—	—\$—	100.000\$00	(15) 100.000\$00	—\$—
5.º	111.º	1)	a)	817.400\$00	802.200\$00	(16) —\$—	15.200\$00
5.º	120.º	1)	a)	15.200\$00	30.400\$00	(17) 15.200\$00	—\$—
5.º	121.º	1)	—	9.000\$00	6.600\$00	(18) —\$—	2.400\$00
5.º	128.º	1)	a)	742.940\$00	763.260\$00	(19) 20.320\$00	—\$—
6.º	140.º	1)	a)	213.152\$80	238.352\$80	(20) 25.200\$00	—\$—
6.º	140.º	2)	—	10.080\$00	14.760\$00	(21) 4.680\$00	—\$—
7.º	156.º	1)	B)	366.666\$70	—\$—	(10) —\$—	366.666\$70
7.º	180.º	2)	—	30.000\$00	—\$—	(10) —\$—	30.000\$00
7.º	180.º	3)	—	8.000\$00	—\$—	(10) —\$—	8.000\$00
7.º	197.º	1)-A	—	—\$—	20.000\$00	(22) 20.000\$00	—\$—
7.º	204.º	2)	—	26.400\$00	44.400\$00	(23) 18.000\$00	—\$—
7.º	206.º	1)-A	—	—\$—	1.000\$00	(24) 1.000\$00	—\$—
8.º	214.º	1)	—	1.148.459\$60	1.148.577\$90	118\$30	—\$—
8.º	215.º	3)	a)	80.445\$50	80.608\$20	162\$70	—\$—
				12.779.424\$30	13.534.625\$20	1.764.330\$66	1.009.129\$66

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				12.779.424\$30	13.534.625\$20	1.764.330\$66	1.009.129\$66
8.º	215.º	3)	b)	1.277\$50	1.281\$00	3\$50	—\$—
8.º	216.º	2)	a)	191.625\$00	192.150\$00	525\$00	—\$—
8.º	216.º	2)	b)	778.910\$00	781.044\$00	2.134\$00	—\$—
8.º	216.º	3)	a)	45.990\$00	46.116\$00	126\$00	—\$—
8.º	216.º	3)	b)	354.050\$00	355.020\$00	970\$00	—\$—
8.º	232.º	—	—	150.000\$00	—\$—	(10) —\$—	150.000\$00
9.º	234.º	3)	—	297.336\$00	372.202\$80	(25) 74.866\$80	—\$—
9.º	242.º	1)	a)	—\$—	—\$—	(26) —\$—	—\$—
9.º	243.º	2)	—	14.492\$40	23.910\$60	(27) 9.418\$20	—\$—
9.º	248.º	2)	—	114.912\$00	46.370\$00	(28) —\$—	68.542\$00
9.º	248.º	3)	a)	108.513\$00	82.169\$80	(29) —\$—	26.343\$20
9.º	248.º	3)	b)	20.000\$00	30.000\$00	10.000\$00	—\$—
10.º	255.º	1)	—	34.788\$20	20.500\$36	—\$—	14.287\$84
10.º	256.º	1)	—	141.079\$04	202.744\$40	61.665\$36	—\$—
10.º	257.º	1)	—	138.158\$38	80.103\$82	—\$—	58.054\$56
10.º	258.º	1)	—	19.603\$48	14.614\$03	(30) —\$—	4.989\$45
10.º	259.º	1)	—	41.045\$88	35.277\$38	(31) —\$—	5.768\$50
10.º	260.º	1)	—	146.491\$51	127.817\$04	(32) —\$—	18.674\$47
10.º	262.º	1)	—	73.892\$24	56.953\$41	—\$—	16.938\$83
10.º	263.º	—	—	81.447\$55	191.500\$00	110.052\$45	—\$—
10.º	264.º	1)	—	1.913\$50	1.522\$00	—\$—	391\$50
10.º	265.º	12)	—	7.300\$00	5.490\$00	—\$—	1.810\$00
10.º	268.º	38-A)	—	—\$—	8.054.000\$00	(33) 8.054.000\$00	—\$—
10.º	269.º	10)	a)	400.000\$00	—\$—	—\$—	400.000\$00
10.º	269.º	10)	b)	105.000\$00	—\$—	—\$—	105.000\$00
10.º	269.º	10)	c)	350.000\$00	—\$—	—\$—	350.000\$00
10.º	269.º	10)	d)	300.000\$00	—\$—	—\$—	300.000\$00
10.º	269.º	12)	—	1.800.000\$00	—\$—	(10) —\$—	1.800.000\$00
10.º	269.º	14)	—	2.500.000\$00	—\$—	(10) —\$—	2.500.000\$00
10.º	269.º	15)	—	1.500.000\$00	—\$—	(10) —\$—	1.500.000\$00
10.º	273.º	—	—	756.393\$70	—\$—	—\$—	756.393\$70
12.º	—	—	—	—\$—	8.420.000\$00	(34) 8.420.000\$00	—\$—
				23.253.643\$58	32.675.411\$84	18.508.091\$97	9.086.323\$71
				9:421.768\$26		9:421.768\$26	

(1) Dotação destinada ao pagamento dos juros do empréstimo de 4.000 contos concedido pelo Fundo de Fomento Nacional para aquisição de dois barcos.

(2) Inscrever em lembrança:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951 —\$—

(3) Inscrever:

António Branco Abegão, primeiro-oficial dos serviços de estatística de Angola 5.243\$04

Eliminar, por terem falecido:

José Corvelo de Ávila, escrivão de direito 15.941\$88
João Vicente Taveira Sarmiento, primeiro-oficial de Fazenda 6.623\$88
Amadeu Gonçalves, director de Fazenda 15.247\$28
37.813\$04
— 32.570\$00

(4) Eliminar, por terem falecido:

Leonce Menut, enfermeiro de 1.ª classe 7.257\$39
Domingos Francisco da Silva, oficial de diligências da Administração do concelho de Bolama 6.929\$79
— 14.187\$18

(5) Inscrever:

Na relação dos funcionários aposentados residentes em S. Tomé e Príncipe:

Justino António dos Santos, médico de 1.ª classe 7.930\$72

A transportar 7.930\$72

Transporte 7.930\$72

Na relação dos funcionários aposentados residentes no Estado da Índia:

José Nicolau Sobrinho, juiz desembargador 1.698\$00

+ 9.628\$72

(6) Eliminar, por terem falecido:

Coronel médico Manuel Gomes de Araújo Alvares 1.308\$90
Major Amílcar Figueiredo Campos 741\$72
Major Henrique Alves de Ataíde Pimenta 2.223\$24
Capitão Francisco Lino da Silva 4.504\$80
Capitão Cacufati Joaquim Torres 1.047\$84
Tenente Eduardo Leitão Pereira 875\$76

Reduzir para 944\$50, 6.170\$02 e 848\$10, respectivamente, as pensões dos primeiros-cabos Guilherme Sampaio e Miguel Gomes de Almeida e do soldado Marcelino Fernandes 5.475\$00
16.177\$26

Inscrever:

Primeiro-sargento António Dias Abrantes 5.600\$00
— 10.577\$26

Eliminar de fl. 53 a anotação a).

Rectificar para «alferes» o posto de António Miguel Vermelho. Rectificar o nome de José Pires Ferreira Júnior para José Pires Parreira Júnior.

(7) Inscrever:

Ludgero Cândido Teixeira, tesoureiro da Alfândega de Bolama 19.152\$00
Renato da Silva Ribeiro, terceiro-oficial dos CTT 17.035\$20
António Júlio Rosário, operador dos CTT 12.594\$96

A transportar 48.782\$16

	<i>Transporte</i>	48.782\$16
Leopoldina Carvalho de Alvarenga Pinto, operador dos CTT		7.497\$00
Humberto Correia Pinto, operador dos CTT		12.494\$79
Alvaro Monteiro, radiotelegrafista de 3.ª classe dos CTT		19.000\$80
João Carvalho de Alvarenga Júnior, operador dos CTT		14.994\$00
Adelino Monteiro, ajudante de impressor da Imprensa Nacional		10.836\$00
Artur Araújo Monteiro, terceiro-oficial dos CTT		17.690\$40
Zacarias José Baessa, enfermeiro auxiliar da missão do sono		12.222\$00
Jarga Jau, servente dos CTT		2.520\$00
António José de Sousa, professor não diplomado		11.251\$80
João de Deus Rodrigues, terceiro-oficial de Fazenda		10.195\$92
Mateus Ribeiro Furtado, ecónomo dos serviços de saúde		23.677\$92
Júlio Duarte Espada, compositor de 2.ª classe da Imprensa Nacional		13.608\$00
		<u>+204.770\$79</u>

- (8) Transferir para a relação dos funcionários aposentados residentes na metrópole.
- (9) O aumento provém da criação de um lugar de arquivista na Repartição Central dos Serviços de Administração Civil.
- (10) Eliminar a rubrica e a dotação.
- (11) O aumento provém da criação de um lugar de marinheiro.
- (12) O aumento provém da criação de dois lugares de professor.
- (13) O aumento provém da criação de seis lugares de enfermeiro auxiliar e da passagem para o quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei do mecânico radiologista.
- (14) A redução provém da eliminação do lugar de mecânico radiologista.
- (15) Dotação destinada à instalação de um jardim infantil a cargo da circunscrição missionária.
- (16) A redução provém da extinção de um lugar de aspirante.
- (17) O aumento provém da criação de um lugar de almoxarife-fiel da Residência de Bissau.
- (18) A redução provém da eliminação da gratificação ao almoxarife-fiel da Residência de Bissau.
- (19) O aumento provém da criação de um lugar de aspirante.

- (20) O aumento provém do aumento de vencimentos a dois oficiais de diligências e ao intérprete.
- (21) O aumento resulta da criação de um lugar de motorista e extinção de um lugar de servente.
- (22) Dotação destinada a remuneração por percursos ao pessoal de voo dos serviços de aeronáutica civil.
- (23) O aumento provém da criação de um lugar de ajudante de observador.
- (24) Dotação destinada ao seguro de voo a que se refere o Decreto n.º 38.484, de 31 de Outubro de 1951.
- (25) O aumento provém da nova composição do quadro.
- (26) Substituir a actual rubrica por «Material para atracação de navios».
- (27) O aumento provém da criação de dois lugares de remadores e um de motorista.
- (28) A redução provém da nova composição dada ao quadro.
- (29) Idem.
- (30) Mudar a designação para «Depósito das Tropas do Ultramar».
- (31) Idem para «Jardim e Museu Agrícola do Ultramar».
- (32) Idem para «Agência-Geral do Ultramar».
- (33) Dotação destinada ao «Fundo de Fomento e de Assistência».
- (34) Despesa extraordinária:

1) Assistência sanitária e urbanização:

- a) Missão para o estudo do problema da lepra 100.000\$00
- b) Construções hospitalares 300.000\$00

2) Comunicações:

- a) Aeroporto de Bissau 4.500.000\$00
- b) Pontes 200.000\$00

3) Edifícios e monumentos:

- a) Palácio do governador 1.000.000\$00
- b) Padrões e monumentos 50.000\$00

4) Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais:

- a) Missão geoidrográfica 2.070.000\$00
- b) Missão de geografia 150.000\$00

5) Estudos e projectos 50.000\$00

8.420.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 5

PROVÍNCIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
		Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
8.º	72.º	200.000\$00	-	(1) -	200.000\$00
9.º	73.º	-	14:321.308\$28	(2) 14:321.308\$28	-
		200.000\$00	14:321.308\$28	14:321.308\$28	-
		+ 14:121.308\$28		+ 14:121.308\$28	

(1) Eliminar a rubrica e a respectiva dotação.

(2) Parte do saldo positivo das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 6

PROVÍNCIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	-	-	-	-	-	(1) -	-
2.º	11.º	2)	-	19.200\$00	38.988\$00	(2) 19.788\$00	-
3.º	22.º	1)	-	468.928\$92	477.315\$36	(3) 8.386\$44	-
3.º	22.º	2)	-	512.961\$95	510.468\$95	(4) -	2.493\$00
3.º	22.º	3)	-	99.087\$13	98.856\$89	(5) -	230\$24
3.º	23.º	1)	-	265.466\$53	262.902\$70	(6) -	2.563\$83
3.º	24.º	1)	a)	33.401\$06	8.139\$60	(7) -	25.261\$46
3.º	24.º	2)	a)	1.641\$60	12.916\$10	(8) 11.274\$50	-
3.º	25.º	1)	-	176.678\$98	183.937\$37	7.258\$39	-
3.º	25.º	2)	-	88.339\$48	91.968\$68	3.629\$20	-
4.º	26.º	2)	-	-	2.196\$00	(9) 2.196\$00	-
4.º	27.º-A	-	-	-	500\$00	(10) 500\$00	-
4.º	44.º	1-A)	-	-	30.000\$00	(11) 30.000\$00	-
4.º	79.º	1)	a)	720.188\$00	852.292\$00	(12) 132.104\$00	-
4.º	79.º	2)	a)	96.000\$00	144.000\$00	(13) 48.000\$00	-
4.º	79.º	2)	b)	215.532\$00	246.660\$00	(14) 31.128\$00	-
4.º	79.º	3)	-	145.851\$00	313.024\$00	(15) 167.173\$00	-
4.º	80.º	1)	-	18.000\$00	31.200\$00	(16) 13.200\$00	-
4.º	81.º	1-A)	-	-	54.000\$00	(17) 54.000\$00	-
4.º	109.º	1)	-	300.000\$00	350.000\$00	50.000\$00	-
4.º	109.º	1-A)	-	-	12.000\$00	(18) 12.000\$00	-
6.º	145.º	1)	a)	276.773\$60	290.165\$60	(19) 13.392\$00	-
7.º	156.º	1)	-	6.000\$00	30.000\$00	(20) 24.000\$00	-
7.º	191.º	1-A)	-	-	1.000\$00	(21) 1.000\$00	-
8.º	204.º	1)	a)	71.820\$55	89.641\$10	(22) 17.820\$55	-
8.º	205.º	2)	b)	1.000\$00	-	(23) -	1.000\$00
9.º	220.º	3)	-	92.894\$00	92.964\$00	(24) 70\$00	-
10.º	232.º	-	-	19.725\$74	22.299\$71	2.573\$97	-
10.º	233.º	-	-	64.686\$22	153.257\$18	88.570\$96	-
10.º	234.º	-	-	78.339\$09	60.551\$54	-	17.787\$55
10.º	235.º	-	-	11.115\$64	11.046\$93	-	68\$71
10.º	236.º	-	-	23.273\$43	26.666\$64	3.393\$21	-
10.º	237.º	1)	-	83.064\$17	96.618\$57	13.554\$40	-
10.º	238.º	1)	-	1.085\$00	1.150\$50	65\$50	-
10.º	238.º	12)	-	45.625\$70	144.758\$00	99.132\$30	-
10.º	238.º	13)	-	41.809\$55	43.049\$77	1.240\$22	-
10.º	239.º	3)	-	39.871\$50	47.041\$80	7.170\$30	-
10.º	239.º	4)	-	4.923\$55	5.738\$52	814\$97	-
10.º	239.º	18-A)	-	-	5.000\$00	(25) 5.000\$00	-
10.º	239.º	18-B)	-	-	50.000\$00	(26) 50.000\$00	-
				4:023.284\$39	4:892.315\$51	918.435\$91	49.404\$79

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despota		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	247.º	—	—	4:023.284\$39	4:892.315\$51	918.435\$91	49.404\$79
12.º	251.º	—	—	5:747.722\$84	—\$—	—\$—	5:747.722\$84
				—\$—	19:000.000\$00	(27) 19:000.000\$00	—\$—
				9:771.007\$23	23:892.315\$51	19:918.435\$91	5:797.127\$63
				+ 14:121.308\$28		+ 14:121.308\$28	

(1) Inscrever a seguinte rubrica:

Em lembrança:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951 —\$—

(2) A diferença para mais de 19.788\$ provém das seguintes alterações:

Criação de lugares:

1 esteno-dactilógrafo 19.788\$00
1 arquivista 9.600\$00

29.388\$00
Eliminação do lugar de dactilógrafo 9.600\$00
19.788\$00

(3) A diferença para mais de 8.386\$44 provém das seguintes alterações:

Inscrever:

Por ter sido transferido da relação dos funcionários civis aposentados residentes na província:

Rui Manuel Pais de Vilas Boas, chefe das extintas repartições distritais da província de Angola, chefe interino da Secção Central de Estatística 2.493\$00

Por ter sido transferido da relação dos funcionários civis aposentados residentes em Angola:

Carlos Vaz Velho da Palma, segundo-oficial de administração civil 4.335\$00

Por terem sido transferidas da relação dos funcionários civis desligados do serviço residentes na metrópole:

Clotilde de Assunção Morais Fragoso, professora de 1.ª classe (portaria de 30 de Outubro de 1950) 14.407\$20
Clotilde Gonçalves Dias da Silva, professora primária de Moçambique (portaria de 19 de Junho de 1950) 8.139\$60

Eliminar:

Por terem falecido:

José Luís Quintão, professor da Escola Superior Colonial 209\$64
Manuel Boavida Rodrigues Canada, missionário 18.792\$00
João Vicente Taveira Sarmiento, primeiro-oficial de Fazenda 967\$92

Por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aposentados residentes no Estado da Índia:

Agostinho da Piedade Colaço, juiz da Relação 1.018\$80
20.988\$36
8.386\$44

(4) Eliminar, por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Rui Manuel Pais de Vilas Boas, chefe das extintas repartições distritais da A. P. C. da província de Angola, chefe interino da Secção Central de Estatística 2.493\$00

(5) A diferença para menos de 230\$24 provém das seguintes alterações:

Eliminar, por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Carlos Vaz Velho da Palma, segundo-oficial de administração civil 3.543\$24

Inscrever, por ter sido transferido da relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Agostinho da Piedade Colaço, juiz da Relação 3.313\$00
230\$24

(6) Eliminar, por ter falecido:

Joaquim Maria dos Santos, segundo-sargento artífice n.º 509 2.563\$83

(7) Eliminar, por terem sido transferidas para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Clotilde de Assunção Morais Fragoso, professora de 1.ª classe 14.407\$20
Clotilde Gonçalves Dias da Silva, professora primária de Moçambique 10.854\$26
25.261\$46

(8) Inscrever:

Justino António dos Santos, médico de 1.ª classe 11.274\$50

(9) Criação de um lugar de servente.

(10) Fardamento para o servente.

(11) Dotação da seguinte rubrica criada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 38:484, de 31 de Outubro de 1951:

Horas extraordinárias e serviços especiais 30.000\$00

(12) A diferença para mais de 132.104\$ provém da criação dos seguintes lugares:

1 médico de 2.ª classe 44.000\$00
2 ajudantes de enfermeiros ou enfermeiras auxiliares, a 8.172\$ 16.344\$00
1 mecânico radiologista 28.308\$00
1 auxiliar de farmácia 10.764\$00
4 praticantes de farmácia, a 8.172\$ 32.688\$00
132.104\$00

(13) Aumento destinado a contratar mais um especialista.

(14) O aumento de 31.128\$ provém das seguintes alterações:

Criação de lugares:

1 enfermeira monitora 23.952\$00
2 enfermeiras-parteiras auxiliares, a 10.764\$ 21.528\$00
1 dactilógrafo 9.600\$00
55.080\$00

Eliminação do lugar de mecânico radiologista (transita para o quadro n.º 1 com 28.308\$) 28.308\$00
23.952\$00
31.128\$00

(15) A diferença para mais de 167.173\$ provém da criação dos seguintes lugares:

2 lavadeiros, salário diário individual de 4\$50	3.294\$00
2 cozinheiros, salário diário individual de 6\$	4.392\$00
1 ajudante de cozinheiro, salário diário de 4\$50	1.647\$00
6 serventes, salário diário individual de 5\$	10.980\$00
1 jardineiro, salário diário de 5\$	1.830\$00
1 guarda, salário diário de 5\$	1.830\$00
20 praticantes (alunos da Escola de Enfermagem), salário diário individual de 10\$	73.200\$00
Pessoal eventual a admitir conforme as necessidades do serviço	70.000\$00
	<u>167.173\$00</u>

Substituir a redacção «conforme o quadro n.º 3» por «conforme o quadro n.º 4».

(16) Importância proveniente da fixação das seguintes gratificações:

Ao médico do Príncipe pela assistência do Leprosário	12.000\$00
Ao guarda do Leprosário	1.200\$00
	<u>13.200\$00</u>

(17) Alimentação para seis irmãs hospitaleiras, a 750\$ mensais

54.000\$00

(18) Gratificação especial de prémios de risco a dois irmãos de S. João de Deus que prestam serviço no Leprosário, a 500\$ mensais

12.000\$00

(19) A diferença para mais de 13.392\$ provém das seguintes alterações, a efectuar de harmonia com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto n.º 38:506, de 13 de Novembro de 1951:

3 oficiais de diligências com menos de 10 anos de serviço (vencimentos elevados para 11.424\$)	10.044\$00
1 intérprete (vencimento elevado para 11.424\$)	3.348\$00
	<u>13.392\$00</u>

(20) Inscrever, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 38:484, de 31 de Outubro de 1951:

Ao funcionário dos serviços de obras públicas encarregado do levantamento topográfico da cidade de S. Tomé, enquanto durar o referido serviço (2.000\$ mensais)	<u>24.000\$00</u>
---	-------------------

(21) Seguros de voo (nos termos do Decreto n.º 38:484, de 31 de Outubro de 1951)

1.000\$00

(22) Criação de um lugar de segundo-sargento ou furriel.

(23) Eliminação da rubrica e respectiva dotação.

(24) Rectificação da importância inscrita no quadro n.º 3 relativa aos 14 chefes de praia ($14 \times 7\$ \times 366 \text{ dias} = 35.868\$$).

(25) Subsídio à Casa dos Estudantes do Império.

(26) Subsídio ao Conselho de Desportos.

(27) Tabela de despesa extraordinária:

Higiene e sanidade:

Saneamento de pântanos	500.000\$00
Conclusão do sanatório	500.000\$00
Apetrechamento do sanatório	600.000\$00

Comunicações:

Estradas e pontes	4.000.000\$00
Obras portuárias	2.000.000\$00
Aeroportos	1.000.000\$00

Edifícios e monumentos:

Edifício para repartições públicas	2.000.000\$00
Residência do governador	1.000.000\$00
Conclusão da cadeia pública	2.000.000\$00
Padrões e monumentos	200.000\$00

Outras despesas:

Aproveitamento hidroeléctrico	2.000.000\$00
Bairros económicos para nativos	2.000.000\$00
Estudos e projectos	200.000\$00
Material radiotelegráfico	1.000.000\$00
	<u>19.000.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 7

PROVÍNCIA DE MACAU

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	—	\$ 800.000,00	\$ 763.000,00	\$ —,—	\$ 37.000,00
2.º	9.º	c)	\$ 415.380,00	\$ 480.000,00	\$ 64.620,00	\$ —,—
3.º	16.º	—	\$ 1.800.000,00	\$ 1.200.000,00	\$ —,—	\$ 600.000,00
3.º	21.º-A	—	\$ —,—	\$ 1.200.000,00	(1) \$ 1.200.000,00	\$ —,—
4.º	29.º	—	\$ 3.530.000,00	\$ 3.000.000,00	\$ —,—	\$ 530.000,00
9.º	71.º	—	\$ 2.869.870,66	\$ 2.695.000,00	\$ —,—	\$ 174.870,66
			\$ 9.415.250,66	\$ 9.338.000,00	\$ 1.264.620,00	\$ 1.341.870,66
			— \$ 77.250,66		— \$ 77.250,66	

(1) Inscrever o seguinte artigo e dotação:

Imposto de consumo sobre óleos minerais, combustíveis leves, médios ou pesados \$ 1.200.000,00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 8

PROVÍNCIA DE MACAU

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	—	—	—	\$ —,—	\$ —,—	(1) \$ —,—	\$ —,—
3.º	22.º	1)	—	\$ 62.232,98	\$ 66.220,38	(2) \$ 3.987,40	\$ —,—
3.º	22.º	2)	—	\$ 235.526,64	\$ 232.598,64	(3) \$ —,—	\$ 2.928,00
3.º	22.º	3)	—	\$ 9.529,84	\$ 9.145,53	(4) \$ —,—	\$ 384,31
3.º	23.º	1)	—	\$ 74.270,21	\$ 73.950,14	(5) \$ —,—	\$ 320,07
3.º	23.º	3)	—	\$ 36.072,76	\$ 34.121,54	(6) \$ —,—	\$ 1.951,22
3.º	24.º	1)	a)	\$ 1.250,00	\$ —,—	(7) \$ —,—	\$ 1.250,00
3.º	24.º	2)	a)	\$ —,—	\$ 19.976,58	(8) \$ 19.976,58	\$ —,—
3.º	24.º	3)	a)	\$ 1.057,00	\$ 1.587,52	(9) \$ 530,52	\$ —,—
3.º	24.º	3)	b)	\$ 122,76	\$ 118,11	(10) \$ —,—	\$ 4,65
3.º	25.º	1)	—	\$ 47.341,98	\$ 35.571,14	\$ —,—	\$ 11.770,84
3.º	25.º	2)	—	\$ 23.670,99	\$ 17.785,58	\$ —,—	\$ 5.885,41
4.º	26.º	1)-A	—	\$ —,—	\$ 2.160,00	(11) \$ 2.160,00	\$ —,—
4.º	34.º	1)	—	\$ 130.640,00	\$ 134.520,00	(12) \$ 3.880,00	\$ —,—
4.º	51.º	1)	—	\$ 108.480,00	\$ 114.520,00	(13) \$ 6.040,00	\$ —,—
4.º	59.º	2)	—	\$ 72.200,00	\$ 80.360,00	(14) \$ 8.160,00	\$ —,—
4.º	67.º	—	—	\$ 8.000,00	\$ 11.880,00	\$ 3.880,00	\$ —,—
4.º	68.º	1)	—	\$ 3.000,00	\$ 6.120,00	\$ 3.120,00	\$ —,—
4.º	68.º	2)	—	\$ 2.000,00	\$ 4.000,00	\$ 2.000,00	\$ —,—
6.º	137.º	1)	—	\$ 61.466,66	\$ 66.426,66	(15) \$ 4.960,00	\$ —,—
6.º	140.º	1)	—	\$ 16.640,00	\$ 16.240,00	(16) \$ —,—	\$ 400,00
6.º	141.º	2)	—	\$ 428,00	\$ 228,00	(17) \$ —,—	\$ 200,00
6.º	142.º	—	—	\$ 2.750,00	\$ 2.510,00	(18) \$ —,—	\$ 240,00
7.º	146.º	1)	—	\$ 76.980,00	\$ 84.720,00	(19) \$ 7.740,00	\$ —,—
7.º	149.º	4)	—	\$ 100,00	\$ —,—	(20) \$ —,—	\$ 100,00
7.º	160.º	2)	—	\$ —,—	\$ 500,00	(21) \$ 500,00	\$ —,—
8.º	175.º	1)	—	\$ 17.080,00	\$ 17.919,50	(22) \$ 839,50	\$ —,—
8.º	176.º	2)	—	\$ 337.023,50	\$ 336.184,00	(23) \$ —,—	\$ 839,50
8.º	178.º	2)	—	\$ 3.000,00	\$ 9.000,00	\$ 6.000,00	\$ —,—
8.º	180.º	—	—	\$ 82.345,25	\$ 89.345,25	\$ 7.000,00	\$ —,—
8.º	187.º	9)	—	\$ 231.609,29	\$ 231.246,72	(24) \$ —,—	\$ 362,57
9.º	190.º	2)	—	\$ 128.120,00	\$ 135.320,00	(25) \$ 7.200,00	\$ —,—
9.º	191.º	2)	—	\$ 2.736,00	\$ 2.904,00	(26) \$ 168,00	\$ —,—
9.º	203.º	—	—	\$ 200.000,00	\$ 150.000,00	\$ —,—	\$ 50.000,00
10.º	209.º	1)	—	\$ 9.391,00	\$ 8.153,04	\$ —,—	\$ 1.237,96
10.º	209.º	2)	—	\$ 30.795,75	\$ 56.032,63	\$ 25.236,88	\$ —,—
				\$ 2.015.860,61	\$ 2.051.364,96	\$ 113.378,88	\$ 77.874,53

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				2.015.860,61	2.051.364,96	113.378,88	77.874,53
10.º	209.º	3)	-	37.295,58	22.138,34	-,-	15.157,24
10.º	209.º	4)	-	11.079,99	9.749,64	-,-	1.330,35
10.º	209.º	5)	a)	39.545,09	35.324,89	-,-	4.220,20
10.º	209.º	5)	b)	516,55	420,64	-,-	95,91
10.º	209.º	7)	-	5.291,92	4.038,90	-,-	1.253,02
10.º	209.º	8)	g)	-,-	8.000,00	(27) 8.000,00	-,-
10.º	210.º	7)	-	21.000,00	33.500,00	12.500,00	-,-
10.º	210.º	24)	-	-,-	30.000,00	(28) 30.000,00	-,-
10.º	213.º	1)-A	a)	-,-	1.000,00	(29) 1.000,00	-,-
10.º	213.º	1)-A	b)	-,-	2.000,00	(29) 2.000,00	-,-
10.º	213.º	2)	-	49.520,00	50.330,84	810,84	-,-
10.º	213.º	15)	b)	51.000,00	141.000,00	(30) 90.000,00	-,-
10.º	213.º	19)	b)	26.316,00	30.276,00	(31) 3.960,00	-,-
10.º	213.º	34)	-	6.305,07	6.654,60	349,53	-,-
10.º	213.º	37)	-	1.934.874,78	1.960.134,78	(32) 25.260,00	-,-
10.º	213.º	39)	-	30.000,00	-,-	(33) -,-	30.000,00
10.º	214.º	-	-	59.708,00	-,-	(34) -,-	59.708,00
12.º	218.º	3)	-	-,-	-,-	(35) -,-	-,-
12.º	218.º	3)	c)	200.000,00	350.000,00	150.000,00	-,-
12.º	218.º	3)	e)	60.000,00	-,-	(36) -,-	60.000,00
12.º	218.º	3)	g)	200.000,00	260.000,00	60.000,00	-,-
12.º	218.º	3)	h)	-,-	20.000,00	(37) 20.000,00	-,-
12.º	218.º	6)	-	50.000,00	25.000,00	(38) -,-	25.000,00
12.º	218.º	7)	-	374.870,66	-,-	(39) -,-	374.870,66
12.º	218.º	8)	-	-,-	25.000,00	(40) 25.000,00	-,-
12.º	218.º	9)	-	-,-	30.000,00	(41) 30.000,00	-,-
				5.173.184,25	5.095.933,59	572.259,25	649.509,91
				- \$ 77.250,66		- \$ 77.250,66	

- (1) Inscrever em lembrança o seguinte:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38.257, de 18 de Maio de 1951 . . . \$ -,-
- (2) O aumento de \$ 3.987,40 tem a seguinte proveniência:

Eliminação, por falecimento:

José Luis Quintão, professor da Escola Superior Colonial (1.048\$32) . . . — \$ 190,60

Inscrições:

Aurelina Maria Dias, telefonista de 1.ª classe dos CTT (16.104\$) . . . \$ 2.928,00

José Baptista, enfermeiro de 1.ª classe do Hospital do Ultramar (portaria ministerial de 31 de Março de 1951) (6.875\$) . . . \$ 1.250,00

+ \$ 4.178,00

+ \$ 3.987,40
- (3) A diferença resulta da eliminação de Aurelina Maria Dias, telefonista de 1.ª classe dos CTT, por ter fixado residência na metrópole (16.104\$) — \$ 2.928,00
- (4) A redução de \$ 384,31 provém de:

Diferença cambial:

Relativa ao total dos encargos com aposentados residentes na província de Moçambique (22.515\$24), em virtude de a conversão desta importância se operar ao câmbio de 5\$65 cada pataca no ano de 1952 e o câmbio empregado no projecto do orçamento ter sido de 5\$30 . . . \$ 263,10

Referente ao total dos encargos com aposentados residentes no Estado da Índia (rup. 2.950-12-04), em virtude de a conversão desta importância se operar em 1952 ao câmbio de 1 pataca por cada rupia e o câmbio usado no projecto do orçamento ter sido de \$ 1,06 por cada rupia . . . \$ 121,21

— \$ 384,31
- (5) A redução de \$ 320,07 tem a seguinte proveniência:

Inscrições:

Capitão José Joaquim de Oliveira Pegado (600\$) . . . + \$ 109,09

Eliminações, por falecimento:

Segundo-sargento Alberto Pereira (738\$76) . . . \$ 134,32

Primeiro-cabo Alberto dos Santos (847\$75) . . . \$ 154,14

Rectificação de pensões:

Tenente-coronel médico Manuel Dias Leite Machado, de 4.619\$09 para 3.846\$12 — \$ 140,70

— \$ 429,16

— \$ 320,07
- (6) A redução de \$ 1.951,22 tem a seguinte proveniência:

Rectificação de pensões:

Alferes João Gomes Macedo, residente na província de Moçambique, de 2.415\$60 para 1.440\$. . . \$ 184,08

Alferes Manuel de Oliveira, residente na província de Moçambique, de 965\$64 para 576\$. . . \$ 73,52

Diferença cambial:

Relativa ao total dos encargos com reformados residentes na província de Moçambique (37.678\$98), em virtude de a conversão desta importância se operar ao câmbio de 5\$65 por pataca, fixado para o ano de 1952, e o câmbio empregado no projecto do orçamento ter sido de 5\$30 . . . \$ 440,33

Referente ao total dos encargos com reformados a pagar no Estado da Índia (rup. 20.966-04-02), em virtude de a conversão desta importância se operar ao câmbio de 1 rupia por cada pataca, fixado para o ano de 1952, e o câmbio empregado no projecto do orçamento ter sido de 1 rupia = \$ 1,06 . . . \$ 1.253,29

— \$ 1.951,22

- (7) A redução de \$ 1.250,00 provém da eliminação de José Baptista, enfermeiro de 1.ª classe do Hospital do Ultramar, que passou à relação dos aposentados residentes na metrópole.
- (8) O aumento de \$ 19.976,58 tem a seguinte proveniência:

Inscrições:

Luis Pedro Góis, fiel de depósito dos CTT	\$ 3.250,00
Lam Kok Hong, auxiliar de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 650,00
Mac Cam, auxiliar de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 650,00
Mustam Singh, guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 520,00
José de Assunção Ferreira, amanuense de 1.ª classe das obras públicas	\$ 2.166,65
António Lei, desenhador das obras públicas	\$ 1.525,31
João Clemente Gil, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 2.253,31
Fernando Ernesto Palmeira de Carvalho e Rego, primeiro-oficial dos CTT	\$ 5.200,00
Joaquim da Silva, guarda de 1.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 1.820,00
Serafim Alves de Amorim, subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública	\$ 1.941,31
	<u>+ \$ 19.976,58</u>

- (9) O aumento de \$ 530,52 tem a seguinte proveniência:

Inscrição:

José Fernandes, cabo-de-mar, residente na província de Moçambique (3.367\$40), ao câmbio de 5\$65	<u>+ \$ 596,00</u>
---	--------------------

Diferença cambial:

Referente ao total dos encargos com pessoal aguardando aposentação na província de Moçambique (5.602\$10), conforme a relação do projecto, em virtude de a conversão desta importância se operar no ano de 1952 ao câmbio de 5\$65 por pataca e o câmbio usado no projecto ter sido de 5\$30 por pataca	<u>— \$ 65,48</u>
	<u>+ \$ 530,52</u>

- (10) A redução de \$ 4,65 resulta de que o total dos encargos com o pessoal aguardando reforma no Estado da Índia (rup. 78-01-06) é convertido em 1952 ao câmbio de 1 pataca por cada rupia e o câmbio empregado no projecto do orçamento foi de \$ 1,06 por cada rupia.
- (11) O aumento de \$ 2.160,00 representa o vencimento de uma dactilógrafa contratada do Tribunal Administrativo.
- (12) O aumento de \$ 3.880,00 representa os vencimentos de um língua da Secção Especial do Expediente Sínico.
- (13) O aumento de \$ 6.040,00 representa os vencimentos anuais de um professor de Língua Chinesa do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a saber:

Vencimento fixo	\$ 4.000,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 2.040,00
	<u>+ \$ 6.040,00</u>

- (14) O aumento de \$ 8.160,00 tem a seguinte proveniência:

Vencimento de duas professoras de Chinês, contratadas, da Escola Luso-Chinesa	\$ 5.600,00
Vencimento de um professor de Educação Física, contratado, da Escola Luso-Chinesa	\$ 2.560,00
	<u>+ \$ 8.160,00</u>

- (15) O aumento de \$ 4.960,00 representa a elevação de vencimentos de três oficiais de diligências, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 38:506, de 13 de Novembro de 1951, a saber:

Equiparação dos vencimentos de dois oficiais de diligências com mais de dez anos de serviço aos de terceiro-oficial	\$ 3.680,00
Idem de um oficial de diligências com menos de dez anos de serviço aos de aspirante	\$ 1.280,00
	<u>+ \$ 4.960,00</u>

- (16) A redução de \$ 400,00 refere-se à eliminação da dotação para aquisição de móveis para a cadeia pública, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38:368, de 6 de Agosto de 1951.

- (17) A redução de \$ 200,00 refere-se à eliminação da dotação para conservação e aproveitamento de móveis da cadeia pública, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38:368, de 6 de Agosto de 1951.

- (18) A redução de \$ 240,00 refere-se à eliminação da dotação de material de consumo corrente para a cadeia pública, por força do disposto no n.º 4.º do artigo 621.º da Reforma Administrativa Ultramarina.

- (19) O aumento de \$ 7.740,00 representa os vencimentos de um arquitecto da Repartição Técnica de Obras Públicas, a saber:

Vencimento fixo	\$ 4.500,00
Vencimento complementar de custo de vida	\$ 3.240,00
	<u>+ \$ 7.740,00</u>

- (20) Eliminar o número e a dotação.

- (21) Inscrever um novo número, em conformidade com o artigo 11.º do Decreto n.º 34:484, de 31 de Outubro de 1951:

2) Seguros de voo	<u>+ \$ 500,00</u>
-------------------	--------------------

- (22) O aumento de \$ 839,50 refere-se a «gratificações ao pessoal reformado prestando serviço».

- (23) A redução de \$ 839,50 representa a alimentação de um primeiro-cabo chinês falecido.

- (24) A redução de \$ 362,57 representa a melhoria do vencimento complementar de custo de vida de um primeiro-cabo chinês falecido.

- (25) O aumento de \$ 7.200,00 provém da criação dos seguintes lugares:

1 contra-mestre de draga, contratado, com o vencimento anual de	\$ 3.880,00
1 patrão de rebocador, contratado, com o vencimento anual de	\$ 3.320,00
	<u>+ \$ 7.200,00</u>

- (26) O aumento de \$ 168,00 representa a gratificação especial anual a mais dois motoristas da Capitania, a \$ 84,00 cada.

- (27) Inscrever a nova alínea seguinte:

g) Para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais e organismos delas derivados e outras despesas correlativas	<u>+ \$ 8.000,00</u>
--	----------------------

- (28) Inscrever o novo número seguinte:

24) Subsídio ao Círculo de Cultura Musical	<u>+ \$ 30.000,00</u>
--	-----------------------

- (29) Inscrever o novo número seguinte:

Alimentação, passagens e repatriação de indigentes:

a) A pagar na metrópole	\$ 1.000,00
b) A pagar na província	\$ 2.000,00
	<u>+ \$ 3.000,00</u>

- (30) O aumento de \$ 90.000,00 deve ser adicionado à dotação «A pagar na província».

- (31) O aumento de \$ 3.960,00 representa o salário anual de mais um lugar de terceiro-letrado chinês da comissão de censura.

- (32) O aumento de \$ 25.260,00 tem a seguinte proveniência:

Melhoria do vencimento complementar de custo de vida de uma dactilógrafa, contratada, do Tribunal Administrativo	\$ 1.440,00
Idem de um língua da Secção Especial do Expediente Sínico	\$ 2.820,00
Idem de um professor de Língua Chinesa do Liceu Nacional Infante D. Henrique	\$ 3.660,00
Idem de duas professoras, contratadas, de Chinês, da Escola Luso-Chinesa, a \$ 1.800,00	\$ 3.600,00
Idem de um professor de Educação Física, contratado, da Escola Luso-Chinesa	\$ 2.040,00
Aumento da melhoria do vencimento complementar de custo de vida de dois oficiais de diligências com mais de dez anos de serviço, por elevação dos seus vencimentos aos de terceiro-oficial, a \$ 1.260,00 cada	\$ 2.520,00
Idem de um oficial de diligências com menos de dez anos de serviço, por elevação dos seus vencimentos aos de aspirante	\$ 720,00

A transportar \$ 16.800,00

	<i>Transporte</i>	§ 16.800,00	(37) Inscrever a seguinte alínea:	
Melhoria do vencimento complementar de custo de vida de um architecto da Repartição Técnica de Obras Públicas		§ 3.360,00	«Padrões e monumentos»	§ 20.000,00
Idem de um patrão de rebocador, contratado, da Capitania dos Portos		§ 2.280,00	(38) Alterar a designação o a dotação deste número para o seguinte:	
Idem de um contramestre, contratado, da Capitania dos Portos		§ 2.820,00	«Estudos e projectos»	§ 25.000,00
		<u>+ § 25.260,00</u>	(39) Eliminar o número, a epígrafe e a dotação.	
(33) Eliminar o número, a rubrica e a dotação.			(40) Inscrever o novo número seguinte:	
(34) Eliminar a dotação.			«Serviços cadastrais»	§ 25.000,00
(35) Alterar a designação do artigo para «Edifícios e monumentos».			(41) Inscrever o novo número seguinte:	
(36) Eliminar a alínea, a rubrica e a dotação.			«Expropriações»	§ 30.000,00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 9

PROVÍNCIA DE TIMOR

Alterações à tabela de receita para 1952

Capítulos	Artigos	Alineas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	a)	\$ 180.000,00	\$ 190.000,00	\$ 10.000,00	\$ -,-
1.º	1.º	b)	\$ 110.000,00	\$ 121.000,00	\$ 11.000,00	\$ -,-
1.º	2.º	b)	\$ 100.000,00	\$ 103.000,00	\$ 3.000,00	\$ -,-
2.º	11.º	-	\$ 300.000,00	\$ 303.000,00	\$ 3.000,00	\$ -,-
4.º	15.º-A	-	\$ -,-	\$ 900,00	\$ 900,00	\$ -,-
4.º	20.º	-	\$ 25.000,00	\$ 36.000,00	\$ 11.000,00	\$ -,-
4.º	24.º	a)	\$ 365.000,00	\$ 1.405.000,00	\$ 1.040.000,00	\$ -,-
4.º	27.º	-	\$ 10.000,00	\$ 16.000,00	\$ 6.000,00	\$ -,-
7.º	57.º	-	\$ 374.870,66	\$ -,-	\$ -,-	\$ 374.870,66
9.º	63.º	-	\$ -,-	\$ 2.400.000,00	\$ 2.400.000,00	\$ -,-
			\$ 1.464.870,66	\$ 4.574.900,00	\$ 3.484.900,00	\$ 374.870,66
			+ \$ 3.110.029,34		+ \$ 3.110.029,34	

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 10

PROVÍNCIA DE TIMOR

Alterações à tabela de despesa para 1952

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	-	-	\$ -,-	\$ -,-	(1) \$ -,-	\$ -,-
1.º	6.º	-	-	\$ -,-	\$ -,-	(2) \$ -,-	\$ -,-
2.º	14.º	2)	-	\$ -,-	\$ 1.800,00	(3) \$ 1.800,00	\$ -,-
2.º	24.º	1)	-	\$ -,-	\$ 42.000,00	(4) \$ 42.000,00	\$ -,-
2.º	24.º	2)	-	\$ 42.000,00	\$ 3.600,00	(5) \$ -,-	\$ 38.400,00
2.º	24.º	3)	-	\$ 11.320,00	\$ 11.760,00	(6) \$ 440,00	\$ -,-
2.º	25.º	1)	-	\$ 6.000,00	\$ 4.800,00	(7) \$ -,-	\$ 1.200,00
3.º	32.º	1)	-	\$ 31.322,05	\$ 37.624,47	(8) \$ 6.302,42	\$ -,-
3.º	33.º	1)	-	\$ 117.184,41	\$ 116.836,29	(9) \$ -,-	\$ 348,12
3.º	33.º	2)	-	\$ 38.473,76	\$ 30.633,29	(10) \$ -,-	\$ 7.840,56
3.º	33.º	3)	-	\$ 23.597,56	\$ 23.941,94	(11) \$ 344,38	\$ -,-
3.º	34.º	1)	-	\$ 10.684,56	\$ 799,78	\$ -,-	\$ 9.884,78
3.º	34.º	2)	-	\$ 5.342,29	\$ 399,88	\$ -,-	\$ 4.942,41
3.º	35.º	1)	a)	\$ 3.220,60	\$ -,-	\$ -,-	\$ 3.220,60
3.º	35.º	2)	a)	\$ 13.273,29	\$ 32.543,96	(12) \$ 19.270,67	\$ -,-
3.º	35.º	3)	a)	\$ -,-	\$ 319,00	(13) \$ -,-	\$ -,-
4.º	44.º	1)	-	\$ 638.400,00	\$ 600.000,00	(14) \$ 38.400,00	\$ -,-
4.º	44.º	2)	-	\$ 7.200,00	\$ 14.400,00	(15) \$ 7.200,00	\$ -,-
4.º	44.º	3)	-	\$ 82.236,00	\$ 72.132,00	(16) \$ -,-	\$ 10.104,00
4.º	46.º	1)	-	\$ 14.400,00	\$ 12.960,00	(17) \$ -,-	\$ 1.440,00
4.º	121.º	-	-	\$ 5.868,00	\$ 17.736,00	(18) \$ 11.868,00	\$ -,-
4.º	122.º	1)	-	\$ 2.400,00	\$ 720,00	(19) \$ -,-	\$ 1.680,00
4.º	126.º	1)	-	\$ 462.000,00	\$ 409.200,00	(20) \$ -,-	\$ 52.800,00
4.º	126.º	3)	-	\$ 21.720,00	\$ 21.560,00	(21) \$ -,-	\$ 160,00
5.º	137.º	1)	-	\$ 145.200,00	\$ 121.200,00	(22) \$ -,-	\$ 24.000,00
5.º	137.º	1)-A	-	\$ -,-	\$ 21.600,00	(23) \$ 21.600,00	\$ -,-
5.º	146.º	1)	-	\$ 66.000,00	\$ 74.400,00	(24) \$ 8.400,00	\$ -,-
5.º	146.º	2)	-	\$ 45.040,00	\$ 39.260,00	(25) \$ -,-	\$ 5.780,00
6.º	155.º	1)	-	\$ 56.400,00	\$ 63.600,00	(26) \$ 7.200,00	\$ -,-
6.º	155.º	2)	-	\$ 4.800,00	\$ 2.160,00	(27) \$ -,-	\$ 2.640,00
7.º	164.º	1)	-	\$ 127.200,00	\$ 75.600,00	(28) \$ -,-	\$ 51.600,00
7.º	164.º	2)	-	\$ 40.680,00	\$ 12.520,00	(29) \$ -,-	\$ 28.160,00
7.º	171.º-A	1)	-	\$ -,-	\$ 62.400,00	(30) \$ 62.400,00	\$ -,-
7.º	171.º-A	2)	-	\$ -,-	\$ 3.600,00	(31) \$ -,-	\$ -,-
7.º	171.º-A	3)	-	\$ -,-	\$ 18.000,00	(32) \$ 18.000,00	\$ -,-
7.º	178.º	1)	-	\$ 98.400,00	\$ 117.600,00	(33) \$ 19.200,00	\$ -,-
				\$ 2.120.362,52	\$ 2.067.706,52	\$ 229.944,47	\$ 282.600,47

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				2:120.362,52	2:067.706,52	229.944,47	282.600,47
7.º	178.º	2)	-	54.000,00	38.400,00	(35) -	15.600,00
7.º	178.º	3)	-	121.440,00	100.080,00	(36) -	21.360,00
7.º	186.º	1-A)	-	-	7.200,00	(37) 7.200,00	-
7.º	187.º	2)	-	960,00	1.920,00	(38) 960,00	-
7.º	188.º	2)	-	-	250,00	(39) 250,00	-
8.º	195.º	1)	-	531.039,50	568.517,75	(39) 37.478,25	-
8.º	196.º	1)	-	705,76	691,74	-	14,02
8.º	207.º	10)	-	5.000,00	5.000,00	(40) -	-
9.º	210.º	2)	-	16.300,00	6.000,00	(41) -	10.380,00
9.º	210.º	3)	-	45.000,00	48.960,00	(42) 3.960,00	-
10.º	228.º	4)	a)	100.000,00	103.467,15	(43) 3.467,15	-
11.º	232.º	1)	-	2.610,33	6.752,09	(44) 4.141,76	-
12.º	235.º	2)	-	453.276,00	388.960,00	(45) -	64.316,00
12.º	235.º	3)	-	58.140,00	50.080,00	(46) -	8.060,00
12.º	235.º	3-A)	-	-	350,00	(47) 350,00	-
12.º	235.º	4)	-	-	1.919.810,00	(48) 1.919.810,00	-
				3:508.914,11	5:314.145,25	2:207.561,63	402.330,49
				+ 1:805.231,14		+ 1:805.231,14	

(1) Alterar a rubrica para a seguinte:

Empréstimo gratuito de \$ 21.825,06 feito pelo Banco Nacional Ultramarino nos termos do Decreto n.º 5:809, de 30 de Maio de 1919 (saldo em dívida: \$ 14.668,23) \$ -,-

(2) Inserir em lembrança a seguinte rubrica:

Reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos da província, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951. \$ -,-

(3) O aumento de \$ 1.800,00 tem a seguinte proveniência:

Salário anual de um contínuo \$ 1.080,00
Idem de um servente \$ 720,00
+ \$ 1.800,00

(4) O aumento de \$ 42.000,00 resulta de:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:
Eliminação do lugar de chefe dos serviços de transportes aéreos \$ -,-

Criação de lugares:

1 de piloto aviador-chefe, com o vencimento anual:
Categoria \$ 3.000,00
Exercício \$ 6.600,00 \$ 9.600,00
1 de piloto aviador:
Categoria \$ 3.000,00
Exercício \$ 6.600,00 \$ 9.600,00
1 de primeiro-mecânico:
Categoria \$ 3.000,00
Exercício \$ 6.600,00 \$ 9.600,00
1 de segundo-mecânico:
Categoria \$ 2.400,00
Exercício \$ 6.000,00 \$ 8.400,00
1 de ajudante de mecânico:
Categoria \$ 1.500,00
Exercício \$ 3.300,00 \$ 4.800,00
+ \$ 42.000,00
+ \$ 42.000,00

(5) A redução de \$ 38.400,00 tem a seguinte proveniência:

Eliminação de lugares:

2 de piloto a \$ 9.600,00 cada \$ 19.200,00
1 de primeiro-mecânico \$ 9.600,00
1 de segundo-mecânico \$ 8.400,00
1 de ajudante de mecânico \$ 4.800,00
- \$ 42.000,00

Criação de lugares:

1 de escriturário com o vencimento de + \$ 3.600,00
- \$ 38.400,00

(6) O aumento de \$ 440,00 tem a seguinte origem:

Redução do salário do chefe de serventes de avião \$ 120,00
Idem do salário de seis serventes de avião, a \$ 240,00 cada \$ 1.440,00 - \$ 1.560,00
Aumento da dotação para pessoal a assalariar conforme as necessidades do serviço para a conservação de pistas. + \$ 2.000,00
+ \$ 440,00

(7) A redução de \$ 1.200,00 provém de:

Extinção de gratificações:

Ao chefe dos serviços de transportes aéreos \$ 3.600,00
Ao adjunto do chefe dos serviços de transportes aéreos \$ 2.400,00 - \$ 6.000,00

Novas gratificações:

Ao piloto aviador-chefe \$ 2.400,00
A dois pilotos aviadores, a \$ 1.200,00 cada \$ 2.400,00 + \$ 4.800,00
- \$ 1.200,00

(8) O aumento de \$ 6.302,42 resulta de:

Inscrições:

António Augusto de Sousa, inspector administrativo (portaria ministerial de 22 de Setembro de 1950, *Diário do Governo* n.º 236) (4.175\$) \$ 668,00
Francisco António Durão Quintão, missionário (portaria de 12 de Junho de 1951) (18.792\$) \$ 3.006,72
António da Cruz Barreto, chefe da Repartição das Alfândegas Coloniais da Direcção-Geral de Fazenda das Colónias (portaria de 30 de Outubro de 1950, *Diário do Governo*, n.º 286) (494\$) \$ 79,04
Amadeu Marques da Costa Monteiro, primeiro-oficial de Fazenda de Angola (portaria de 24 de Abril de 1951, *Boletim Oficial* n.º 21) (16.168\$75) \$ 2.587,00 + \$ 6.340,76

Eliminações:

José Luís Quintão, professor da Escola Superior Colonial, por falecimento (239\$64) - \$ 38,34
+ \$ 6.302,42

- (9) A redução de \$ 348,12 resulta da rectificação do total das pensões de reforma dos oficiais e praças residentes na metrópole, o qual é de \$ 117.182,25, conforme a discriminação constante das relações respectivas, e não de \$ 117.184,41. — \$ 2,16

Rectificação de pensões:

Do primeiro-sargento Agostinho Mabilio G. Ferreira, de 1.163\$26 para 1.716\$54 (+ 553\$28)	+	\$ 88,52
Do tenente-coronel médico Manuel Dias Leite Machado, de 1.846\$ para 1.538\$42 (— 307\$58)	—	\$ 49,21
Do capitão Álvaro César de Meireles, de 3.398\$24 para 3.978\$24 (+ 580\$)	+	\$ 92,80
Do tenente Apolinário de Jesus Leitão, de 17.881\$92 para 16.540\$80 (— 1.341\$12)	—	\$ 214,58
Do tenente Lino Cordeiro de Figueiredo, de 2.222\$18 para 989\$92 (— 1.232\$26)	—	\$ 197,16

Eliminações:

Segundo-sargento Manuel Joaquim Gonçalves Júnior, por ter falecido (522\$32)	—	\$ 83,57
--	---	----------

Aumento de pensões (por o ano ser bissexto):

Primeiro-sargento João Abrantes	3\$18	
Primeiro-sargento Manuel Antunes	8\$72	
Primeiro-sargento Manuel da Silva	1\$09	
Primeiro-sargento José Maria da Silva	\$61	
Primeiro-sargento João da Silva	15\$30	
Segundo-sargento José do Egipito	12\$59	
Segundo-sargento António de Jesus Pereira	3\$33	
Segundo-sargento José Pereira dos Santos	8\$30	
Segundo-sargento José Alberto do Carmo Dias	10\$61	
Segundo-sargento Gabriel Januário da Rocha	5\$64	
Segundo-sargento Joaquim Madeira	11\$16	
Segundo-sargento Manuel de Carvalho	6\$57	
Segundo-sargento José Joaquim	4\$50	
Segundo-sargento António Cardoso da Silva	12\$42	
Primeiro-cabo Justino Teixeira França	\$51	
Primeiro-cabo José António de Jesus	\$20	
Primeiro-cabo José de Sousa	2\$40	
Primeiro-cabo António Pais de Almeida	\$13	
Segundo-cabo António Inácio	\$52	
	107\$78	+
		\$ 17,24
		—
		\$ 348,12

- (10) A redução de \$ 7.840,56 provém de:

Eliminações:

Do tenente Eurico da Silva Correia de Lemos, por falecimento (26.571\$)	\$ 4.251,36	
Do alferes Clemente de Oliveira, por falecimento (23.466\$)	\$ 3.754,56	—
		\$ 8.005,92

Rectificação de pensão:

Do alferes Manuel Leitão, 10.170\$75 para 11.204\$25 (+ 1.033\$50)	+	\$ 165,36
	—	\$ 7.840,56

- (11) O aumento de \$ 344,38 tem a origem seguinte:

Inscrições:

Alferes João Gomes Macedo, residente na província de Moçambique (3.168\$)	+	\$ 506,88
A transportar	+	\$ 506,88

Transporte + \$ 506,88

Eliminações:

Capitão António Pereira Galante, residente na província de Moçambique, por falecimento (1.015\$62)	—	\$ 162,50
	+	\$ 344,38

- (12) A redução de \$ 3.220,60 provém de:

Eliminações por terem passado à relação dos aposentados residentes na metrópole:

António Augusto de Sousa, inspector administrativo (4.175\$)	\$ 668,00	
Francisco António Durão Quintão, missionário (15.660\$)	\$ 2.505,60	
António da Cruz Barreto, chefe da Repartição das Alfândegas Coloniais da Direcção-Geral de Fazenda das Colónias (293\$75)	\$ 47,00	
	—	\$ 3.220,60

- (13) O aumento de \$ 19.270,67 resulta de:

Inscrições (já constantes da relação respectiva):

Manuel Salvador Dias de Sousa, compositor de 1.ª classe da Imprensa Nacional	\$ 1.500,00	
Francisco Tilman de Ataíde, encadernador de 2.ª classe da Imprensa Nacional	\$ 919,92	
Joaquim Vicente da Costa Lobo, ajudante de professor	\$ 255,23	
Mateus Rodrigues Pereira, enfermeiro auxiliar	\$ 1.200,00	
Santiago da Silva, enfermeiro auxiliar	\$ 1.119,96	
Manuel Sarmento, enfermeiro auxiliar	\$ 919,92	
Manuel Joaquim Jorge de Meneses, desenhador de 2.ª classe dos serviços das obras públicas	\$ 2.160,00	
José Maria de Quadros, terceiro-oficial dos C.T.T.	\$ 1.428,00	

Novas inscrições:

Diogo José Caetano de Ave-Maria de Almeida, missionário	\$ 4.368,00	
João Soriano, enfermeiro auxiliar	\$ 999,96	
Lamberto da Silva Boavida, enfermeiro auxiliar	\$ 1.159,92	
Mateus Soares, enfermeiro auxiliar	\$ 1.159,92	
Paulo de Sousa Gama, enfermeiro auxiliar	\$ 1.159,92	
Mateus António da Costa Ximenes, enfermeiro auxiliar	\$ 919,92	
	+	\$ 19.270,67

- (14) O aumento de \$ 319,00 representa a inscrição de Álvaro Gonçalves, guarda da Polícia de Moçambique e residente nesta província ultramarina.

- (15) A redução de \$ 38.400,00 provém de:

Extinção de lugares:

Quadro administrativo:

1 de administrador de 1.ª classe	\$ 12.000,00	
4 de chefe de posto, a \$ 7.200,00	\$ 28.800,00	
1 de aspirante	\$ 6.000,00	

Quadro auxiliar:

2 de encarregado de posto de 2.ª classe, a \$ 4.800,00	\$ 9.600,00	—
		\$ 56.400,00

Criação de lugares:

Quadro auxiliar:

5 de encarregado de posto de 3.ª classe, a \$ 3.600,00	+	\$ 18.000,00
	—	\$ 38.400,00

- (16) O aumento de \$ 7.200,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:

2 de dactilógrafo ou dactilógrafa, a \$ 3.600,00	+	\$ 7.200,00
--	---	-------------

(17) A redução de \$ 10.104,00 provém:

Extinção de lugares:	
2 de intérprete, a \$ 1.440,00	\$ 2.880,00
4 de primeiro-cabo cipaio, a \$ 348,00	\$ 1.392,00
2 de segundo-cabo cipaio, a \$ 276,00	\$ 552,00
22 de cipaio, a \$ 240,00	\$ 5.280,00
	<u>— \$ 10.104,00</u>

(18) A redução de \$ 1.440,00 representa as despesas de representação de um administrador de 1.ª classe cujo lugar foi extinto.

(19) O aumento de \$ 11.868,00 tem a seguinte proveniência:

Criação de lugares:	
N.º 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
1 de chefe de polícia, com os vencimentos anuais:	
Categoria	\$ 2.400,00
Exercício	\$ 6.000,00
	\$ 8.400,00
N.º 2) Pessoal assalariado:	
1 de intérprete, com o salário anual de	\$ 1.440,00
1 de primeiro-cabo de cipaio, com o salário anual de	\$ 348,00
7 de cipaio, com o salário anual de \$ 240,00	\$ 1.680,00
	\$ 3.468,00
	<u>+ \$ 11.868,00</u>

(20) A redução de \$ 1.680,00 tem origem na extinção das seguintes gratificações anuais:

a 1 sargento ou cabo europeu	\$ 1.200,00
a 2 soldados africanos. a \$ 240,00	\$ 480,00
	<u>— \$ 1.680,00</u>

(21) A redução de \$ 52.800,00 resulta de:

Extinção de lugares:	
Quadro privativo de enfermagem:	
Pessoal europeu:	
2 de enfermeiro, a \$ 7.200,00	\$ 14.400,00
2 de enfermeira, a \$ 7.200,00	\$ 14.400,00
Pessoal auxiliar:	
5 de enfermeiro, a \$ 3.600,00	\$ 18.000,00
Quadro privativo de laboratório e farmácia:	
Pessoal auxiliar:	
1 de praticante de farmácia	\$ 3.600,00
Quadro privativo administrativo:	
2 de amanuense, a \$ 4.800,00	\$ 9.600,00
4 de empregado auxiliar, a \$ 3.600,00	\$ 14.400,00
Alteração de dotação:	
Quadro privativo de enfermagem:	
Pessoal auxiliar:	
Eliminação dos vencimentos de quatro parteiras visitadoras, em virtude de no ano de 1952 serem apenas dotados oito dos doze lugares existentes no quadro, a \$ 3.600,00	
	\$ 14.400,00
	<u>— \$ 88.800,00</u>

Criação de lugares:

Quadro privativo de enfermagem:	
Pessoal auxiliar:	
15 de ajudante de enfermeiro, com o seguinte vencimento anual:	
Categoria	\$ 900,00
Exercício	\$ 1.500,00
	\$ 2.400,00
	<u>+ \$ 36.000,00</u>
	<u>— \$ 52.800,00</u>

(22) A redução de \$ 160,00 tem a seguinte proveniência:

Extinção de lugares:	
Serviços gerais:	
1 de motorista, com o salário anual de	\$ 1.800,00
2 de cozinheiro, com o salário anual de \$ 1.080,00	\$ 2.160,00
12 de servente, com o salário anual de \$ 360,00	\$ 4.320,00
	<u>— \$ 8.280,00</u>
Criação de lugares:	
Serviços gerais:	
1 de cozinheiro, com o salário anual de	\$ 720,00
3 de cozinheiro, com o salário anual de \$ 480,00	\$ 1.440,00
2 de servente, com o salário anual de \$ 480,00	\$ 960,00
Nova rubrica:	
Para pessoal a assalariar conforme as necessidades do serviço	
	\$ 5.000,00
	<u>+ \$ 8.120,00</u>
	<u>— \$ 160,00</u>

(23) A redução de \$ 24.000,00 provém da eliminação dos vencimentos de quatro lugares de aspirante, em virtude de no ano de 1952 serem apenas dotados dois dos seis lugares existentes no quadro.

(24) O aumento de \$ 21.600,00 resulta da criação de seis lugares de escriturário contratado, com o vencimento anual de \$ 3.600,00 cada.

(25) O aumento de \$ 8.400,00 provém da criação de um lugar de terceiro-verificador.

(26) A redução de \$ 5.780,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:	
1 de servente, com o salário anual de	\$ 600,00
Extinção de lugares:	
4 de marinheiro, com o salário anual de \$ 720,00	\$ 2.880,00
Alteração de dotação:	
Redução da dotação destinada a pessoal eventual para a carga e descarga de navios	
	\$ 3.500,00
	<u>— \$ 6.380,00</u>
	<u>— \$ 5.780,00</u>

(27) O aumento de \$ 7.200,00 tem a seguinte origem:

Equiparação dos vencimentos do escrivão de direito da comarca aos de primeiro-oficial	
	\$ 1.200,00
Vencimentos do oficial de diligências, com menos de dez anos de serviço, equiparados aos de aspirante	
	\$ 6.000,00
	<u>+ \$ 7.200,00</u>

(28) A redução de \$ 2.640,00 tem a seguinte proveniência:

Eliminação do salário do oficial de diligências	
	\$ 1.440,00
Redução do salário do intérprete indígena	
	\$ 1.200,00
	<u>— \$ 2.640,00</u>

(29) A redução de \$ 51.600,00 resulta de:

Extinção de lugares:	
1 de veterinário de 2.ª classe	\$ 12.000,00
1 de regente agrícola de 1.ª classe	\$ 9.600,00
1 de prático agrícola de 2.ª classe	\$ 6.000,00
1 de ajudante de pecuária de 2.ª classe	\$ 6.000,00
2 de guarda-florestal, a \$ 6.000,00	\$ 12.000,00
1 de aspirante	\$ 6.000,00
	<u>— \$ 51.600,00</u>

(30) A redução de \$ 28.160,00 tem a seguinte origem:

Extinção de lugares:		
1 de servente	\$ 720,00	
6 de portamiras, a \$ 1.080,00	\$ 6.480,00	
5 de motorista, a \$ 1.440,00	\$ 7.200,00	
6 de ajudante de motorista, a \$ 1.200,00	\$ 7.200,00	
3 de ajudante de mecânico, a \$ 1.200,00	\$ 3.600,00	
4 de guarda florestal, a \$ 540,00	\$ 2.160,00	
12 de guarda de sanidade pecuária, a \$ 900,00	\$ 10.800,00	
	<u>\$ 38.160,00</u>	

Criação de rubrica:

Para pessoal a assalariar, conforme as necessidades do serviço	+ \$ 10.000,00
	<u>— \$ 28.160,00</u>

(31) O aumento de \$ 62.400,00 tem a seguinte proveniência:

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de engenheiro agrônomo, chefe dos serviços	\$ 16.800,00
1 de médico veterinário de 2.ª classe	\$ 12.000,00
1 de regente agrícola de 1.ª classe	\$ 9.600,00
1 de prático agrícola de 2.ª classe	\$ 6.000,00
1 de guarda florestal	\$ 6.000,00
1 de ajudante de pecuária de 2.ª classe	\$ 6.000,00
1 de aspirante	\$ 6.000,00
	<u>+ \$ 62.400,00</u>

(32) O aumento de \$ 3.600,00 provém de:

Criação de lugares:

Pessoal contratado:

1 de auxiliar de pecuária	+ \$ 3.600,00
-------------------------------------	---------------

(33) O aumento de \$ 18.000,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:

Pessoal assalariado:

12 de guarda de sanidade pecuária, a \$ 1.440,00	\$ 17.280,00
1 de servente	\$ 720,00
	<u>+ \$ 18.000,00</u>

(34) O aumento de \$ 19.200,00 resulta de:

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal técnico:

2 de operador, com o vencimento anual de \$ 6.000,00	\$ 12.000,00
1 de mecânico de 2.ª classe, com o vencimento anual de	\$ 7.200,00
	<u>+ \$ 19.200,00</u>

(35) A redução de \$ 15.600,00 provém de:

Extinção de lugares:

Pessoal contratado:

Pessoal além dos quadros:

2 de montador de telefones, a \$ 7.200,00	\$ 14.400,00
---	--------------

Redução de vencimentos:

Do técnico de rádio, para fixação em \$ 9.600,00 anuais	\$ 1.200,00
	<u>— \$ 15.600,00</u>

(36) A redução de \$ 21.360,00 resulta de:

Extinção de lugares:

Pessoal assalariado:

Quadro auxiliar:

2 de distribuidor de 1.ª classe, a \$ 1.440,00	\$ 2.880,00
1 de distribuidor de 2.ª classe	\$ 1.080,00
A transportar	\$ 3.960,00

Transporte \$ 3.960,00
Pessoal eventual:

13 de encarregado de estação, a \$ 1.440,00	\$ 18.720,00
1 de reparador de antenas	\$ 3.000,00
	<u>\$ 25.680,00</u>

Criação de lugares:

Quadro auxiliar:

4 de distribuidor, a \$ 1.080,00	+ \$ 4.320,00
	<u>— \$ 21.360,00</u>

(37) O aumento de \$ 7.200,00 tem a seguinte origem:

Criação de lugares:

Pessoal contratado:

Pessoal técnico auxiliar:

2 de ajudante de observador, a \$ 3.600,00 anuais	+ \$ 7.200,00
---	---------------

(38) Inscrever um novo número com a seguinte designação:

Outras despesas com o pessoal dentro da província:

2) Seguros de voo	\$ 250,00
-----------------------------	-----------

(39) O aumento de \$ 37.478,25 tem a seguinte proveniência:

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Repartição militar:

1 de subalterno (das armas ou serviço)	\$ 12.000,00
2 de segundo-sargento, a \$ 6.000,00	\$ 12.000,00

Depósito de Material de Guerra:

1 de subalterno de artilharia (director)	\$ 12.000,00
1 de primeiro-cabo europeu ajudante mecânico auto	\$ 1.387,00

Companhia indígena de engenhos:

1 de segundo-cabo corneteiro indígena	\$ 91,25
	<u>+ \$ 37.478,25</u>

(40) Alterar a rubrica para a seguinte designação:

Despesas com instrução de condução auto.

(41) A redução de \$ 10.380,00 tem a seguinte origem:

Pessoal contratado:

Extinção de lugares:

1 de encarregado de farol mecânico	\$ 5.400,00
1 de amanuense	\$ 1.680,00
1 de praticante de piloto	\$ 1.080,00
1 de carpinteiro de machado	\$ 4.320,00
1 de faroleiro	\$ 1.320,00
1 de ajudante de faroleiro	\$ 900,00
	<u>\$ 14.700,00</u>

Criação de lugares:

1 de escriturário, com o vencimento anual de	\$ 3.600,00
--	-------------

Alteração de vencimentos:

Aumento do vencimento anual do piloto	\$ 720,00
	<u>+ \$ 4.320,00</u>
	<u>— \$ 10.380,00</u>

(42) O aumento de \$ 3.960,00 tem a seguinte origem:

Pessoal assalariado:

Extinção de lugares:

4 de primeiro-grumete fogueiro, a \$ 720,00	\$ 2.880,00
2 de segundo-grumete fogueiro, a \$ 600,00	\$ 1.200,00
A transportar	\$ 4.080,00

<i>Transporte</i>	§ 4.080,00	
14 de primeiro-grumete de manobra, a § 720,00	§ 10.080,00	
5 de segundo-grumete de manobra, a § 600,00	§ 3.000,00	
10 de terceiro-grumete de manobra, a § 480,00	§ 4.800,00	
3 de primeiro-foguetiro, a § 1.080,00	§ 3.240,00	
3 de segundo-foguetiro, a § 960,00	§ 2.880,00	
1 de carpinteiro china ou cabo-verdiano	§ 3.600,00	
<i>Alteração de salários:</i>		
Redução do salário anual de cinco segundos-marinheiros de manobra, a § 120,00	§ 600,00	— § 32.280,00

Criação de lugares:

1 de praticante de piloto	§ 1.440,00	
1 de faroleiro	§ 1.320,00	
2 de ajudante de faroleiro, a § 720,00	§ 1.440,00	
5 de primeiro-foguetiro, a § 960,00	§ 4.800,00	
6 de segundo-foguetiro, a § 720,00	§ 4.320,00	
28 de grumete, a § 600,00	§ 16.800,00	
1 de carpinteiro de machado	§ 4.320,00	
1 de carpinteiro	§ 1.800,00	+ § 36.240,00
		+ § 3.960,00

(43) O aumento de § 3.467,15 deve ser adicionado à dotação:

2) A pagar na província § 100.000,00

(44) O aumento de § 4.141,76 destina-se ao pagamento de 25.886§ à firma E. Pinto Basto & C.ª, L.ª, da factura n.º 1:089/50, de 24 de Novembro de 1950, de serviços prestados na montagem da estação radioelétrica de Baucau, conforme o parecer n.º 342 do Conselho Ultramarino, de 30 de Julho de 1951, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro de 9 de Agosto do ano decorrente.

(45) A redução de § 64.316,00 tem a origem seguinte:

Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro:

Extinção de lugares:

1 de engenheiro agrónomo	§ 14.400,00
1 de topógrafo de 2.ª classe	§ 6.000,00
1 de auxiliar de construção de 2.ª classe	§ 6.000,00
2 de desenhador de 2.ª classe, a § 6.000,00	§ 12.000,00
1 de fiel de depósito	§ 2.880,00
3 de mecânico, a § 7.200,00	§ 21.600,00

A transportar § 62.880,00

Transporte § 62.880,00
Alteração de dotação:

Redução da dotação para pessoal operário cabo-verdiano § 9.236,00
— § 72.116,00

Criação de lugares:

1 de fiel de depósito . . . + § 6.000,00 — § 66.116,00

Oficina de reparação auto:

Extinção de lugares:

1 de serralheiro mecânico	§ 7.200,00	
2 de segundo-mecânico, a § 5.400,00	§ 10.800,00	
1 de ferramenteiro	§ 5.040,00	— § 23.040,00
		— § 89.156,00

Criação de lugares:

2 de mecânico de 2.ª classe, a § 7.200,00	§ 14.400,00	
1 de mecânico de 3.ª classe	§ 5.400,00	
1 de ferramenteiro, fiel da oficina	§ 5.040,00	+ § 24.840,00
		— § 64.316,00

(46) A redução de § 8.060,00 tem a proveniência seguinte:

Oficina de reparação auto:

Extinção de lugares:

8 de ajudante de mecânico, a § 1.620,00	§ 12.960,00	
2 de ajudante de ferreiro, a § 720,00	§ 1.440,00	
1 de guarda	§ 1.620,00	— § 16.020,00

Criação de lugares:

4 de ajudante de mecânico, a § 1.440,00	§ 5.760,00	
1 de ajudante de ferreiro	§ 1.440,00	
2 de guarda, a § 1.440,00	§ 2.880,00	

Criação de dotação:

Para pessoal assalariado a admitir conforme as necessidades do serviço . . + § 40.000,00 + § 50.080,00
+ § 34.060,00

Serviços dos correios, telégrafos e telefones:

Extinção de lugares:

39 de guarda-fios de 2.ª classe, a § 1.080,00	— § 42.120,00
	— § 8.060,00

(47) Inscrever o novo número seguinte:

Outras despesas com o pessoal dentro da província:

Fardamento do pessoal assalariado § 350,00

(48) Inscrever a dotação de § 1.919.810,00.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:762

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 25.º do Decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro de 1935, e artigo 195.º do Decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro de 1936, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de

Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Depósito das Tropas do Ultramar e Gabinete de Urbanização do Ultramar para o ano económico de 1952, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director-geral de Fazenda.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Conselho Ultramarino
Orçamento da receita para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1950	96.088\$33
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	29.500\$36
	b) S. Tomé e Príncipe	22.299\$71
	c) Angola	348.945\$55
	d) Moçambique	488.626\$51
	e) Estado da Índia	34.917\$82
	f) Macau	44.841\$72
		969.131\$67
		1:065.220\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																											
	CAPÍTULO ÚNICO <u>Despesas com o pessoal</u>																																												
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício :																																												
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei :</i>																																												
	a) Vencimentos :																																												
	<table><tr><th rowspan="2">Categorias</th><th colspan="3">Vencimentos individuais</th><th rowspan="2">Total por classes</th></tr><tr><th>Venci-mento</th><th>Suple-mento</th><th>Soma</th></tr><tr><td>4 vogais nomeados</td><td>54.000\$</td><td>40.500\$</td><td>94.500\$</td><td>378.000\$</td></tr><tr><td colspan="5"><i>Pessoal da secretaria :</i></td></tr><tr><td>1 secretário</td><td>21.600\$</td><td>17.280\$</td><td>38.880\$</td><td>38.880\$</td></tr><tr><td>2 primeiros-oficiais (a)</td><td>18.000\$</td><td>14.400\$</td><td>32.400\$</td><td>64.800\$</td></tr><tr><td>1 terceiro-oficial</td><td>10.800\$</td><td>8.640\$</td><td>19.440\$</td><td>19.440\$</td></tr><tr><td>2 dactilógrafas</td><td>7.200\$</td><td>5.760\$</td><td>12.960\$</td><td>25.920\$</td></tr><tr><td>10</td><td></td><td></td><td></td><td>527.040\$</td></tr></table>	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes	Venci-mento	Suple-mento	Soma	4 vogais nomeados	54.000\$	40.500\$	94.500\$	378.000\$	<i>Pessoal da secretaria :</i>					1 secretário	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$	2 primeiros-oficiais (a)	18.000\$	14.400\$	32.400\$	64.800\$	1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$	2 dactilógrafas	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$	10				527.040\$	
Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes																																									
	Venci-mento	Suple-mento	Soma																																										
4 vogais nomeados	54.000\$	40.500\$	94.500\$	378.000\$																																									
<i>Pessoal da secretaria :</i>																																													
1 secretário	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$																																									
2 primeiros-oficiais (a)	18.000\$	14.400\$	32.400\$	64.800\$																																									
1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$																																									
2 dactilógrafas	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$																																									
10				527.040\$																																									
	2) <i>Pessoal contratado :</i>																																												
	<table><tr><td colspan="5"><i>Pessoal da secretaria :</i></td></tr><tr><td>1 contínuo de 1.ª classe</td><td>6.600\$</td><td>5.280\$</td><td>11.880\$</td><td>11.880\$</td></tr><tr><td>1 contínuo de 2.ª classe</td><td>6.000\$</td><td>4.800\$</td><td>10.800\$</td><td>10.800\$</td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td>22.680\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>549.720\$</td></tr></table>	<i>Pessoal da secretaria :</i>					1 contínuo de 1.ª classe	6.600\$	5.280\$	11.880\$	11.880\$	1 contínuo de 2.ª classe	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$	2				22.680\$					549.720\$																			
<i>Pessoal da secretaria :</i>																																													
1 contínuo de 1.ª classe	6.600\$	5.280\$	11.880\$	11.880\$																																									
1 contínuo de 2.ª classe	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$																																									
2				22.680\$																																									
				549.720\$																																									
2.º	Remunerações acidentais :																																												
	1) <i>Gratificações :</i>																																												
	a) A 13 vogais (3 eleitos e 10 nomeados)	18.000\$ 14.400\$ 32.400\$ 421.200\$																																											
	b) Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho :																																												
	No Contencioso Administrativo	18.000\$ 14.400\$ 32.400\$																																											
	No Contencioso Aduaneiro	6.000\$ 4.800\$ 10.800\$ 43.200\$																																											
	c) Para pagamento ao pessoal menor da secretaria por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares	2.700\$ 467.100\$																																											
3.º	Outras despesas com o pessoal :																																												
	1) Fardamento do pessoal menor da secretaria	3.000\$ 1:019.820\$																																											
		Soma e segue 1:019.820\$																																											

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 1:019.820\$	
	<u><i>Despesas com o material</i></u>	
4.º	Aquisições de utilização permanente :	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 2.000\$	
	b) Mobiliário 2.000\$	
		4.000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material :	
	1) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 2.000\$	
	b) Mobiliário 1.000\$	
		3.000\$
6.º	Material de consumo corrente :	
	1) Impressos 4.500\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 15.000\$	
		19.500\$
		26.500\$
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Lavagem, limpeza e outras despesas	800\$
8.º	Despesas de comunicações :	
	1) Portes de correio e telégrafo 3.000\$	
	2) Telefones. - \$-	
	3) Transportes:	
	a) De pessoal 2.000\$	
	b) De material 100\$	
		2.100\$
		5.100\$
		5.900\$
	<u><i>Diversos encargos</i></u>	
9.º	Abono de família	12.000\$
10.º	Despesas de anos económicos findos	1.000\$
		13.000\$
		1:065.220\$

(a) Um presta serviço em comissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:842, de 12 de Julho de 1938.

Instituto de Medicina Tropical de Lisboa
Orçamento da receita para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	202.744\$40
	b) S. Tomé e Príncipe	153.257\$18
	c) Angola	2.398.165\$23
	d) Moçambique	3.358.137\$33
	e) Estado da Índia	239.976\$37
	f) Macau	308.179\$49
		6.660.460\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da despesa					Importâncias por capítulos
CAPÍTULO ÚNICO						
<u>Despesas com o pessoal</u>						
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:					
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
	a) Vencimentos:					
	Categorias	Vencimentos individuais				Total por classes
		Venci-mento	Distur-nidade	Suple-mento	Soma	
	1 director	36.000\$	- \$-	28.800\$	64.800\$	64.800\$
	1 professor ordinário	36.000\$	6.800\$	33.600\$	75.600\$	75.600\$
	5 professores ordinários (a)	36.000\$	- \$-	28.800\$	64.800\$	324.000\$
	5 professores auxiliares	24.000\$	- \$-	19.200\$	43.200\$	216.000\$
	1 professor auxiliar (chefe da Secção de Nutrição)	24.000\$	- \$-	19.200\$	43.200\$	43.200\$
	1 adjunto do chefe da Secção de Nutrição	21.600\$	- \$-	17.280\$	38.880\$	38.880\$
	<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>					
	4 preparadores	9.600\$	- \$-	7.680\$	17.280\$	69.120\$
	7 ajudantes do preparador	8.400\$	- \$-	6.720\$	15.120\$	105.840\$
	<i>Pessoal da secretaria:</i>					
	1 secretário	18.000\$	- \$-	14.400\$	32.400\$	32.400\$
	1 segundo-oficial	14.400\$	- \$-	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 terceiro-oficial	10.800\$	- \$-	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	1 encarregada da biblioteca	10.800\$	- \$-	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	1 dactilógrafa	7.200\$	- \$-	5.760\$	12.960\$	12.960\$
30						1:047.600\$
	2) <i>Pessoal contratado:</i>					
	12 assistentes	13.200\$	- \$-	10.560\$	23.760\$	261.360\$
	1 médico para serviço de vaci-nações	13.200\$	- \$-	10.560\$	23.760\$	23.760\$
	1 contínuo de 2.ª classe	6.000\$	- \$-	4.800\$	10.800\$	10.800\$
	7 auxiliares de laboratório	6.600\$	- \$-	5.280\$	11.880\$	83.160\$
	1 guarda-portão	6.600\$	- \$-	5.280\$	11.880\$	11.880\$
22						390.960\$
						1:438.560\$
2.º	Remunerações acidentais:					
	1) Gratificações:					
	a) Ao director:					
	Gratificação	3.600\$				
	Suplemento	1.800\$				5.400\$
	b) Remuneração ao pessoal menor pelos serviços extra-ordinários prestados fora das horas regulamenta-res					
		12.000\$				17.400\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:					
	1) Fardamentos e batas					
		10.000\$				1:465.960\$
	<u>Despesas com o material</u>					
4.º	Construções e obras novas:					
	1) Edifícios e outras construções					
						1:000.000\$
5.º	Aquisições de utilização permanente:					
	1) Aquisição de móveis:					
	a) Livros e revistas para a biblioteca	60.000\$				
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e ma-terial didáctico	250.000\$				
	c) Mobiliário	15.000\$				
	d) Aparelhagem de laboratório e especializada (Secção de Nutrição)	50.000\$				
		375.000\$				
	Soma e segue					
		375.000\$				2:465.960\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Pequenas reparações no edifício	40.000\$
	2) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e material didáctico	30.000\$
	b) Mobiliário	5.000\$
		35.000\$
		75.000\$
7.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos	10.000\$
	2) Despesas de publicações, edições e expediente dos <i>Anais</i> do Instituto	150.000\$
	3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros indispensáveis ao serviço, encadernações, reagentes e corantes, vidraria e pequenas reparações eventuais	179.920\$
	4) Diversos não especificados, incluindo reagentes, destinados à Secção de Nutrição	15.000\$
	5) Compra e manutenção de animais de laboratório	50.000\$
		404.920\$
		854.920\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
8.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	100.000\$
9.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo	9.000\$
	2) Telefones	6.000\$
	3) Transportes citadinos	5.000\$
	4) Transporte de indígenas e colonos internados na enfermaria privativa	30.000\$
		50.000\$
		150.000\$
10.º	Pagamento de serviços e encargos não especificados	40.000\$
	<u>Diversos encargos</u>	
11.º	Abono de família	23.080\$
12.º	Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha	8.000\$
13.º	Vestuário para os indígenas e colonos internados	15.000\$
14.º	Despesas com indígenas e colonos internados	60.000\$
15.º	Despesas com funerais de indígenas e colonos internados	2.000\$
16.º	Emolumentos devidos ao Tribunal de Contas	3.500\$
17.º	Prémio de Medicina Tropical	6.000\$
18.º	Missões de estudo	700.000\$
19.º	Missão de combate à malária e possível extermínio dos anófeles e outros mosquitos em Cabo Verde	1.000.000\$
20.º	Missões de estudo (Secção de Nutrição)	100.000\$
21.º	Bolsas de estudo	70.000\$
22.º	Trabalhos de investigação científica na metrópole	50.000\$
23.º	Serviços de documentação bibliográfica e fotográfica	50.000\$
24.º	Intercâmbio do Instituto com estabelecimentos congêneres estrangeiros, representação em congressos e conferências	80.000\$
25.º	Despesas de vacinação contra a febre-amarela e outras moléstias	160.000\$
26.º	Despesas eventuais e não especificadas	20.000\$
27.º	Comemorações do cinquentenário da fundação do Instituto	800.000\$
28.º	Despesas de anos económicos findos	2.000\$
		3.149.580\$
		6.660.460\$

(a) Quando estes lugares forem desempenhados por médicos dos quadros coloniais, este vencimento é considerado de exercício, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33:279, de 28 de Novembro de 1945.

Hospital do Ultramar

(Decreto n.º 15:661, de 1 de Julho de 1928, artigo 195.º do Decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro de 1936, e Decreto n.º 38:052, de 15 de Novembro de 1950)

Orçamento da receita para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
CAPÍTULO ÚNICO		
1.º	Saldo do ano económico de 1950	1:814.059\$16
2.º	Receita proveniente de tratamento de doentes	400.000\$
3.º	Rendimento da quinta do Hospital (consumo de hortalíça, fruta e venda de sobras da cozinha)	3.500\$
4.º	Venda de medicamentos	90.000\$
5.º	Receitas eventuais e não especificadas	15.000\$
6.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	80.103\$82
	b) S. Tomé e Príncipe	60.551\$54
	c) Angola	947.509\$37
	d) Moçambique	1:326.792\$08
	e) Estado da Índia	94.814\$14
	f) Macau	121.760\$89
		2:631.531\$84
		4:954.091\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																																																								
	CAPÍTULO ÚNICO <u>Despesas com o pessoal</u>																																																																																									
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício: 1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei :</i> a) Vencimentos :																																																																																									
	<table><thead><tr><th rowspan="2">Categorias</th><th colspan="3">Vencimentos individuais</th><th rowspan="2">Total por classes</th></tr><tr><th>Venci-mento</th><th>Suple-mento</th><th>Soma</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="5"><i>Quadro médico comum do Império:</i></td></tr><tr><td>1 director, médico inspector com mais de quinze anos de serviço (a) . . .</td><td>30.000\$</td><td>24.000\$</td><td>54.000\$</td><td>54.000\$</td></tr><tr><td>1 adjunto, médico de 1.ª classe . . .</td><td>24.000\$</td><td>19.200\$</td><td>43.200\$</td><td>43.200\$</td></tr><tr><td>1 assistente, médico de 1.ª classe . . .</td><td>21.600\$</td><td>17.280\$</td><td>38.880\$</td><td>38.880\$</td></tr><tr><td colspan="5"><i>Quadro de cirurgiões e especialis-tas :</i></td></tr><tr><td>1 assistente cirurgião</td><td>21.600\$</td><td>17.280\$</td><td>38.880\$</td><td>38.880\$</td></tr><tr><td>1 médico analista</td><td>21.600\$</td><td>17.280\$</td><td>38.880\$</td><td>38.880\$</td></tr><tr><td colspan="5"><i>Quadro farmacêutico comum do Império:</i></td></tr><tr><td>1 farmacêutico de 1.ª classe</td><td>19.200\$</td><td>15.360\$</td><td>34.560\$</td><td>34.560\$</td></tr><tr><td colspan="5"><i>Quadros privativos:</i></td></tr><tr><td colspan="5"><i>Administrativo :</i></td></tr><tr><td>1 chefe da secretaria</td><td>20.400\$</td><td>16.320\$</td><td>36.720\$</td><td>36.720\$</td></tr><tr><td>1 segundo-oficial</td><td>14.400\$</td><td>11.520\$</td><td>25.920\$</td><td>25.920\$</td></tr><tr><td>1 terceiro-oficial</td><td>10.800\$</td><td>8.640\$</td><td>19.440\$</td><td>19.440\$</td></tr><tr><td>1 aspirante</td><td>8.400\$</td><td>6.720\$</td><td>15.120\$</td><td>15.120\$</td></tr><tr><td>10</td><td><i>Soma e segue</i></td><td>—</td><td>—</td><td>345.600\$</td></tr></tbody></table>	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes	Venci-mento	Suple-mento	Soma	<i>Quadro médico comum do Império:</i>					1 director, médico inspector com mais de quinze anos de serviço (a) . . .	30.000\$	24.000\$	54.000\$	54.000\$	1 adjunto, médico de 1.ª classe . . .	24.000\$	19.200\$	43.200\$	43.200\$	1 assistente, médico de 1.ª classe . . .	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$	<i>Quadro de cirurgiões e especialis-tas :</i>					1 assistente cirurgião	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$	1 médico analista	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$	<i>Quadro farmacêutico comum do Império:</i>					1 farmacêutico de 1.ª classe	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$	<i>Quadros privativos:</i>					<i>Administrativo :</i>					1 chefe da secretaria	20.400\$	16.320\$	36.720\$	36.720\$	1 segundo-oficial	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$	1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$	1 aspirante	8.400\$	6.720\$	15.120\$	15.120\$	10	<i>Soma e segue</i>	—	—	345.600\$	
Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes																																																																																						
	Venci-mento	Suple-mento	Soma																																																																																							
<i>Quadro médico comum do Império:</i>																																																																																										
1 director, médico inspector com mais de quinze anos de serviço (a) . . .	30.000\$	24.000\$	54.000\$	54.000\$																																																																																						
1 adjunto, médico de 1.ª classe . . .	24.000\$	19.200\$	43.200\$	43.200\$																																																																																						
1 assistente, médico de 1.ª classe . . .	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$																																																																																						
<i>Quadro de cirurgiões e especialis-tas :</i>																																																																																										
1 assistente cirurgião	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$																																																																																						
1 médico analista	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$																																																																																						
<i>Quadro farmacêutico comum do Império:</i>																																																																																										
1 farmacêutico de 1.ª classe	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$																																																																																						
<i>Quadros privativos:</i>																																																																																										
<i>Administrativo :</i>																																																																																										
1 chefe da secretaria	20.400\$	16.320\$	36.720\$	36.720\$																																																																																						
1 segundo-oficial	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$																																																																																						
1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$																																																																																						
1 aspirante	8.400\$	6.720\$	15.120\$	15.120\$																																																																																						
10	<i>Soma e segue</i>	—	—	345.600\$																																																																																						

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
1.º					
	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
10	Transporte	—	—	—	345.600\$
	De enfermagem:				
1	ecónomo:				
	Vencimento	15.660\$			
	Gratificação hospitalar	3.650\$	19.310\$	15.448\$	34.758\$
1	enfermeira monitora	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
1	enfermeira-parteira:				
	Vencimento	9.720\$			
	Gratificação hospitalar	2.737\$50	12.457\$50	9.966\$	22.423\$50
1	enfermeiro de 1.ª classe (de um ou outro sexo):				
	Vencimento	9.720\$			
	Gratificação hospitalar	2.737\$50	12.457\$50	9.966\$	22.423\$50
2	enfermeiros de 2.ª classe (de um ou outro sexo):				
	Vencimento	\$			
	Gratificação hospitalar	\$	10.932\$	8.748\$	19.680\$
6	ajudantes de enfermagem (de um ou outro sexo)	9.125\$	7.300\$	16.425\$	98.550\$
	De laboratório e farmácia:				
1	ajudante de farmácia de 1.ª classe . .	15.660\$	12.528\$	28.188\$	28.188\$
1	mecânico radiologista	—\$	—\$	—\$	—\$
1	preparador de laboratório	—\$	—\$	—\$	—\$
1	maçagista	—\$	—\$	—\$	—\$
	Diferença para completar o vencimento do director do Hospital, quando este cargo seja desempenhado por um coronel médico	—	—	—	10.800\$
	Diferença para completar o vencimento do assistente, médico de 1.ª classe do quadro comum do ultramar, quando este cargo seja desempenhado por um coronel médico	—	—	—	25.920\$
					653.943\$
26					
	2) Pessoal contratado:				
	a) Gratificações:				
	Quadro de cirurgiões e especialistas:				
1	médico ortopedista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico oftalmologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico otorrinolaringologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico neurologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico estomatologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico dermatologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico cardiologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico urologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico ginecologista-obstetricista . .	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico anestesista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico hemoterapeuta	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico fisioterapeuta	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
1	médico anátomo-patologista	10.800\$	5.400\$	16.200\$	16.200\$
					210.600\$
13					
	b) Vencimentos:				
	Serviços gerais:				
1	cozinheiro	5.400\$	4.320\$	9.720\$	9.720\$
1	ajudante de cozinheiro	5.040\$	4.032\$	9.072\$	9.072\$
2	contínuos	6.000\$	4.800\$	10.800\$	21.600\$
1	porteiro	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$
					51.192\$
5					
	3) Pessoal assalariado:				
1	barbeiro, a 16\$60 diários	6.075\$60	4.866\$	10.941\$60	10.941\$60
14	serventes, a 13\$30 diários	4.867\$80	3.899\$	8.766\$80	122.735\$20
4	lavadeiras, a 13\$30 diários	4.867\$80	3.899\$	8.766\$80	35.067\$20
19	Soma e segue	—	—	—	168.744\$
					Soma e segue 915.735\$

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
1.º	<i>Transporte</i> 915.735\$				
	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
19	<i>Transporte</i>	—	—	—	168.744\$
1	encarregada de roupas, a 13\$30 diários	4.867\$80	3.899\$	8.766\$80	8.766\$80
1	costureira, a 13\$30 diários	4.687\$80	3.899\$	8.766\$80	8.766\$80
1	operário (pintor, pedreiro e carpinteiro), a 20\$ diários	7.320\$	5.856\$	13.176\$	13.176\$
1	jardineiro, a 15\$ diários	5.490\$	4.392\$	9.882\$	9.882\$
3	trabalhadores para o parque e jardins, a 13\$30 diários	4.867\$80	3.899\$	8.766\$80	26.300\$40
26					235.636\$
	b) Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem e gerais nos termos do artigo 16.º do regulamento do Hospital)			50.000\$	1:201.371\$
2.º	Remunerações acidentais:				
	1) Gratificações:				
	a) Ao capelão:				
	Gratificação única			12.000\$	
	b) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares			2.200\$	14.200\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Alimentação			40.000\$	
	2) Fardamentos e batas			5.000\$	45.000\$
					1:260.571\$
	<i>Despesas com o material</i>				
4.º	Construções e obras novas:				
	1) Edifícios e outras construções			1:000.000\$	
5.º	Aquisições de utilização permanente:				
	1) Aquisição de semoventes:				
	a) Viaturas com motor (ambulância)			150.000\$	
	2) Aquisição de móveis:				
	a) Livros para a biblioteca			5.000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios			40.000\$	
	c) Mobiliário			15.000\$	
	d) Outros móveis			5.000\$	
	e) Assinaturas de publicações oficiais			500\$	
	f) Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosos			1:000.000\$	1:065.500\$
					1:215.500\$
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:				
	1) De imóveis:				
	a) Prédios rústicos (reparações, arborizações e aquisição de adubos e sementes)			25.000\$	
	b) Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc.			50.000\$	75.000\$
	2) De semoventes:				
	a) Viaturas com motor			2.000\$	
	3) De móveis:				
	a) Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros			40.000\$	
	b) Mobiliário			10.000\$	
	c) Outras despesas não especificadas			2.000\$	52.000\$
					129.000\$
7.º	Material de consumo corrente:				
	1) Artigos de expediente, impressos, livros para escrituração, etc.			25.000\$	
	2) Assinaturas de jornais e outras publicações			2.000\$	
	<i>Soma e segue</i>			27.000\$	2:344.500\$
					1:260.571\$

Artigos	Designação da receita			Importâncias por capitulos
7.º	<i>Transporte</i>	27.000\$	2.344.500\$	1:260.571\$
	3) Bandeiras e distintivos	1.000\$		
	4) Combustível, lubrificantes e sobressalentes	15.000\$		
	5) Despesas com a publicação do <i>Boletim Clínico e Estatístico do Hospital do Ultramar</i>	100.000\$		
	6) Diversos não especificados	20.000\$	163.000\$	2:507.500\$
	<u>Pagamento de serviços</u>			
8.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:			
	1) Aquisição, conserto e lavagem de roupas	150.000\$		
	2) Dietas, combustível e utensílios de cozinha (b)	407.200\$		
	3) Luz, aquecimento, água, lavagem e outras despesas	70.000\$		
	4) Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados (c)	400.000\$		
	5) Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)	30.000\$		
	6) Outras despesas (aquisição de alpargatas e barretes para doentes)	5.000\$	1:062.200\$	
9.º	Despesas de comunicações:			
	1) Portes de correio e telégrafo	1.000\$		
	2) Telefones	3.000\$		
	3) Transportes de pessoal e material	10.000\$	14.000\$	1:076.200\$
	<u>Diversos encargos</u>			
10.º	Encargos administrativos:			
	1) Emolumentos a satisfazer ao Tribunal de Contas pelo julgamento de contas do conselho administrativo do Hospital	1.500\$		
	2) Funerais de funcionários civis que não tenham direito a vencimentos suficientes para ocorrer à sua despesa nem qualquer pessoa que se prontifique a satisfazê-la	2.000\$	3.500\$	
11.º	Abono de família		34.320\$	
12.º	Bolsas de estudo, trabalhos de investigação científica e despesas com exposições e congressos		50.000\$	
13.º	Comemorações do cinquentenário da fundação do Hospital		20.000\$	
14.º	Despesas de anos económicos findos		2.000\$	109.820\$
				4:954.091\$

(a) Quando militar, receberá os vencimentos correspondentes à sua patente.

(b) Desta verba saíão os encargos com a alimentação de oito irmãs hospitalleiras desempenhando as funções de auxiliares de enfermagem e prestando serviço nos termos do artigo 25.º do Estatuto Missionário (n.º 3.º do artigo 10.º do Decreto n.º 34:170, de 6 de Dezembro de 1943).

(c) Desta verba saíão os encargos de medicação a atribuir aos doentes comprovadamente pobres.

Jardim e Museu Agrícola do Ultramar
Orçamento da receita para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da receita		Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO		
1.º	Saldo do ano económico de 1950		180.842\$60
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:		
	a) Guiné	35.277\$38	
	b) S. Tomé e Príncipe	26.666\$64	
	c) Angola	417.279\$07	
	d) Moçambique	584.313\$56	
	e) Estado da Índia	41.755\$73	
	f) Macau	53.623\$02	
			1:158.915\$40
			1:339.758\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
	CAPÍTULO ÚNICO				
	<u>Despesas com o pessoal</u>				
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>				
	a) <i>Vencimentos:</i>				
	Categorias	Venci- mento	Suple- mento	Soma	Total por classes
	1 director (a)	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	2 químicos analistas (b)	—	—	—	—
	1 botânico chefe de culturas	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 jardineiro-chefe	13.200\$	10.560\$	23.760\$	23.760\$
	1 terceiro-conservador	13.200\$	10.560\$	23.760\$	23.760\$
	1 preparador (b)	—	—	—	—
	<i>Pessoal da secretaria:</i>				
	1 secretário	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	2 escripturários	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$
	1 dactilógrafo	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
					206.280\$
11	2) <i>Pessoal contratado:</i>				
	1 botânico ajudante	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 ajudante do chefe de culturas	15.600\$	12.480\$	28.080\$	28.080\$
	1 encarregado da conservação do herbário	7.800\$	6.240\$	14.040\$	14.040\$
	1 desenhador de 1.ª classe	13.200\$	10.560\$	23.760\$	23.760\$
	1 auxiliar de herbário	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	1 auxiliar de campo	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	1 ajudante de conservador	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	1 encarregado da biblioteca	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
8					152.280\$
	3) <i>Pessoal assalariado:</i>				
	a) <i>Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:</i>				
	Salários	116.500\$			
	Suplemento	93.200\$			
				209.700\$	
	b) <i>Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:</i>				
	Salários	21.170\$			
	Suplemento	16.936\$			
				38.106\$	
	c) <i>Pessoal jornalheiro eventual:</i>				
	Salários			74.242\$	
	d) <i>Policiamento do jardim:</i>				
				18.000\$	
				340.048\$	698.608\$
2.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) <i>Fardamentos do pessoal menor:</i>			3.500\$	702.108\$
	<u>Despesas com o material</u>				
3.º	Construções e obras novas:				
	1) <i>Edifícios e outras construções:</i>			90.000\$	
4.º	Aquisições de utilização permanente:				
	1) <i>Aquisição de móveis:</i>				
	a) <i>Livros para a biblioteca:</i>			12.000\$	
	b) <i>Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios:</i>			30.000\$	
	c) <i>Mobiliário:</i>			10.000\$	
	d) <i>Material de laboratório e exposição:</i>			7.000\$	
	e) <i>Aquisição de animais:</i>			400\$	
	f) <i>Outras não classificadas:</i>			500\$	
					59.900\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:				
	1) <i>De imóveis:</i>				
	a) <i>Estufas, abrigos, estufins, muros, caminhos, lagoa, muretos, conservação e melhoria de ajardinamentos, etc.:</i>			120.000\$	
	2) <i>De semoventes:</i>				
	a) <i>Animais:</i>			2.000\$	
	Soma e segue			122.000\$	149.900\$
					702.108\$

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
5.º	3) De móveis:	Transporte	122.000\$	149.900\$	702.108\$
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	10.000\$			
	b) Mobiliário	5.000\$			
	c) Outras não especificadas	1.000\$	16.000\$	138.000\$	
6.º	Material de consumo corrente:				
	1) Impressos	1.500\$			
	2) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	45.000\$			
	3) Municações	50\$			
	4) Pequenas reparações eventuais	5.000\$			
	5) Adubos, estrumes, correctivos, insecticidas, fungicidas, plantas e sementes	35.000\$			
	6) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e outro material	21.000\$			
	7) Artigos fotográficos	4.000\$		111.550\$	399.450\$
	<u>Pagamento de serviços</u>				
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:				
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas			6.000\$	
8.º	Despesas de comunicações:				
	1) Portes de correio e telégrafo	5.000\$			
	2) Telefones	3.200\$			
	3) Transportes e deslocações	5.000\$		13.200\$	19.200\$
	<u>Diversos encargos</u>				
9.º	Abono de família			24.000\$	
10.º	Ajudas de custo			3.000\$	
11.º	Despesas com a publicação do «Boletim»			20.000\$	
12.º	Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro			50.000\$	
13.º	Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária			30.000\$	
14.º	Despesas com amanhos de terra na época própria e outros trabalhos de que resulte receita			10.000\$	
15.º	Despesas eventuais e não especificadas			80.000\$	
16.º	Despesas de anos económicos findos			2.000\$	219.000\$
					1:339.758\$

(a) Desta verba sai a gratificação mensal de 1.000\$ quando o lugar seja desempenhado por um professor do Instituto Superior de Agronomia, nos termos do § 3.º do artigo 7.º do Decreto n.º 34:170, de 6 de Dezembro de 1944.

(b) Os lugares de químicos analistas e de preparador serão desempenhados, em regime de inerência e sem gratificação, por funcionários do quadro privativo do Instituto Superior de Agronomia. (Vide base 6.ª do Decreto n.º 5:717, de 10 de Maio de 1919, e artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935).

Agência-Geral do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1952

Percentagens:				
A cobrar, pela venda a filatelistas, de valores postais das províncias ultramarinas		80.000\$		
Sobre o recebimento de vencimentos		168.000\$		
Sobre a venda de publicações, impressos e outras receitas		6.500\$		
Publicações		70.000\$		324.500\$
Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a Agência-Geral do Ultramar, a saber:				
Guiné		127.817\$04		
S. Tomé e Príncipe		96.618\$57		
Angola		1:511.885\$46		
Moçambique		2:117.084\$73		
Estado da Índia		151.289\$31		
Macau		194.286\$89		4:198.982\$
Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a organização de documentários fotográficos, a saber:				
Guiné		1.522\$		
S. Tomé e Príncipe		1.150\$50		
Angola		18.003\$		
Moçambique		25.209\$50		
Estado da Índia		1.801\$50		
Macau		2.313\$50		50.000\$
Subsídio inscrito no orçamento do Ministério do Ultramar para a manutenção das Casas da Metrópole				650.000\$
				5:223.482\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
CAPÍTULO 1.º					
Serviço da Agência					
Despesas com o pessoal					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
	a) Vencimentos:				
	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
	1 agente-geral	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	3 chefes de divisão	21.600\$	17.280\$	38.880\$	116.640\$
	1 chefe de divisão (a)	7.212\$	5.770\$	12.982\$	12.982\$
	1 delegado junto do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo.	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$
					227.902\$
	2) Pessoal contratado:				
	3 oficiais	18.000\$	14.400\$	32.400\$	97.200\$
	3 oficiais	14.400\$	11.520\$	25.920\$	77.760\$
	6 oficiais	10.800\$	8.640\$	19.440\$	116.640\$
	2 encarregados de contabilidade	10.800\$	8.640\$	19.440\$	38.880\$
	1 encarregado do serviço do recortes	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 redactor do Boletim (bibliotecário)	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 redactor do Boletim	9.600\$	7.680\$	17.280\$	17.280\$
	1 revisor de provas	9.600\$	7.680\$	17.280\$	17.280\$
	1 tradutor	9.600\$	7.680\$	17.280\$	17.280\$
	2 dactilógrafas	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$
	1 telefonista	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	3 auxiliares	8.400\$	6.720\$	15.120\$	45.360\$
					518.400\$
	3) Pessoal menor contratado:				
	1 contínuo	6.600\$	5.280\$	11.880\$	11.880\$
	4 contínuos	6.000\$	4.800\$	10.800\$	43.200\$
					55.080\$
					801.382\$
2.º	Remunerações acidentais:				
	1) Gratificações:				
	a) Ao agente-geral:				
	Gratificação	12.000\$			
	Suplemento	6.000\$			
			18.000\$		
	b) Ao delegado do Ministério do Ultramar junto do Grémio do Milho:				
	Gratificação	18.000\$			
	Suplemento	14.400\$			
			32.400\$		
				50.400\$	
	2) Retribuição às pessoas encarregadas de elaborar pareceres sobre originais apresentados à Agência				
	3) Pagamento ao encarregado da venda a filatelistas de valores postais do ultramar da percentagem a que se refere a Portaria n.º 12:691, de 24 de Dezembro de 1948				
	4) Gratificação aos funcionários encarregados do serviço de pagamentos aos funcionários do ultramar e ao do depósito de livros, a 5.400\$				
	5) Gratificações ao pessoal menor por serviços extraordinários fora das horas regulamentares				
	6) Percentagem devida ao angariador de anúncios do Boletim Geral do Ultramar				
				9.000\$	110.200\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Fardamento para o pessoal menor				
	2) Despesas de deslocação:				
	a) Ajudas de custo	45.000\$			
	b) Subsídios de viagem e de marcha	30.000\$			
	c) Despesas de deslocação e alimentação e outras não especificadas de carácter eventual	5.000\$			
			80.000\$		
				90.000\$	
					1:001.582\$
	Soma e segue				
					1:001.582\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 1:001.582\$	
	<u>Despesas com o material</u>	
4.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Mobiliário 10.000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 18.000\$	
	c) Livros 5.000\$	
		33.000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Conservação e reparações nos imóveis das províncias ultramarinas sitos na metrópole e pagamento de todas as despesas para a sua completa utilização e segurança, inclusive ao pessoal contratado e assalariado que neles presta serviço 100.000\$	
	2) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 5.000\$	
	b) Mobiliário 5.000\$	
		10.000\$
	3) De semoventes:	
	a) Viaturas com motor 30.000\$	
		140.000\$
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 12.000\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 83.000\$	
	3) Combustível, lubrificantes e sobresselentes 51.000\$	
		146.000\$
		319.000\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas 18.000\$	
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio, encomendas postais, telégrafo e endereço telegráfico 80.000\$	
	2) Telefones 5.000\$	
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros. 40.000\$	
	4) Despesas de deslocação de material e outras não especificadas 10.000\$	
		135.000\$
9.º	Diversos serviços:	
	1) Publicidade:	
	a) Publicação do <i>Boletim Geral do Ultramar</i> 270.000\$	
	b) Publicação de relatórios e outros trabalhos 380.000\$	
	c) Edição e distribuição do <i>Boletim Judiciário do Ultramar</i> e pagamento ao respectivo redactor (despachos ministeriais de 12 de Outubro de 1946 e 22 de Outubro de 1947) . . . 35.000\$	
	d) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros 30.000\$	
		715.000\$
	2) Propaganda:	
	a) Pelo cinema 300.000\$	
	b) Organização de documentários fotográficos 50.000\$	
	c) Cartazes, arranjos de filmes, montras, instalações de mostruários e outras modalidades de propaganda gráfica . . . 75.000\$	
	d) Manutenção do mostruário comercial permanente 6.000\$	
	<i>Soma e segue</i> 431.000\$ 715.000\$ 153.000\$ 1:320.582\$	

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos																						
9.º	Transporte 431.000\$ 715.000\$ 153.000\$ 1:320.582\$																										
	e) Remuneração de escritores encarregados de artigos destinados à imprensa das províncias ultramarinas	48.000\$																									
	f) Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro	478.900\$																									
	g) Aquisições de publicações	20.000\$	977.900\$																								
	3) Pagamento de serviços e encargos não especificados		350.000\$																								
	4) Despesas com as relações culturais entre a metrópole e as províncias ultramarinas, nos termos da Portaria n.º 12:304, de 10 de Março de 1948	455.000\$	2:497.900\$	2:650.900\$																							
	<u>Diversos encargos</u>																										
10.º	Encargos das instalações:																										
	1) Renda de casa	144.000\$																									
	2) Seguros	15.000\$																									
	3) Renda da garagem (recolha de carros)	3.000\$	162.000\$																								
11.º	Outros encargos:																										
	1) Despesas com o armazém de valores selados, incluindo pagamento ao pessoal	40.000\$																									
	2) Prémios para os concorrentes das três categorias do concurso de literatura colonial	45.000\$																									
	3) Gratificações aos membros do júri do concurso de literatura colonial	3.000\$	88.000\$																								
12.º	Abono de família			32.000\$																							
13.º	Suplemento de vencimentos (pessoal eventual)			280.000\$																							
14.º	Despesas de anos económicos findos			40.000\$	602.000\$																						
					4:573.482\$																						
	Divisão das Casas da Metrópole e Ultramar																										
	CAPÍTULO 2.º																										
	Casa da Metrópole em Luanda																										
	<u>Despesas com o pessoal</u>																										
15.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																										
	1) <i>Pessoal contratado:</i>																										
	<table><tr><th rowspan="2">Categorias</th><th colspan="3">Vencimentos individuais</th></tr><tr><th>Categoria</th><th>Gratificação</th><th>Total</th></tr><tr><td>1 director</td><td>21.600\$</td><td>32.778\$</td><td>54.378\$</td></tr><tr><td>1 oficial principal</td><td>18.000\$</td><td>23.682\$</td><td>41.682\$</td></tr><tr><td>1 segundo-oficial</td><td>14.400\$</td><td>15.258\$</td><td>29.658\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>125.718\$</td></tr></table>				Categorias	Vencimentos individuais			Categoria	Gratificação	Total	1 director	21.600\$	32.778\$	54.378\$	1 oficial principal	18.000\$	23.682\$	41.682\$	1 segundo-oficial	14.400\$	15.258\$	29.658\$				125.718\$
Categorias	Vencimentos individuais																										
	Categoria	Gratificação	Total																								
1 director	21.600\$	32.778\$	54.378\$																								
1 oficial principal	18.000\$	23.682\$	41.682\$																								
1 segundo-oficial	14.400\$	15.258\$	29.658\$																								
			125.718\$																								
	2) <i>Pessoal assalariado</i>			8.760\$	134.478\$																						
16.º	Outras despesas com o pessoal:																										
	1) Ajudas de custo	150\$																									
	2) Fardamento dos continuos	1.500\$	1.650\$	136.128\$																							
	<u>Despesas com o material</u>																										
17.º	Aquisições de utilização permanente:																										
	1) Aquisição de móveis e utensílios		100\$																								
18.º	Despesas de conservação e aproveitamento:																										
	1) Reparação de móveis		100\$																								
	Soma e segue			200\$	136.128\$																						
					4:573.482\$																						

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
19.º	Material de consumo corrente:	Transporte	200\$	136.128\$	4:573.482\$
	1) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, assinaturas, jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço e pequenas reparações eventuais		12.000\$	12.200\$	
	<u>Pagamento de serviços</u>				
20.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:				
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	7.200\$			
	2) Assistência médica, medicamentos e hospitalização	6.000\$	13.200\$		
21.º	Despesas de comunicações:				
	1) Portes de correio e telégrafo	12.000\$			
	2) Telefones	1.800\$			
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros	12.000\$	25.800\$		
22.º	Diversos serviços:				
	1) Publicidade e propaganda:				
	a) Organização de conferências, pequenas feiras, publicações, anúncios e outras despesas de propaganda		25.000\$	64.000\$	
	<u>Diversos encargos</u>				
23.º	Encargos das instalações:				
	1) Renda de casa	18.000\$			
	2) Seguros	600\$			
	3) Reparções eventuais	3.922\$	22.522\$		
24.º	Outros encargos:				
	1) Outras despesas, incluindo expediente e prémios de transferência	150\$			
	2) Pagamento de serviços extraordinários a pessoal eventual	12.000\$	12.150\$		
25.º	Abono de família		29.400\$		
26.º	Suplemento de vencimentos		35.810\$		
27.º	Despesas de anos económicos findos		500\$	100.382\$	312.710\$

CAPÍTULO 3.º

Casa da Metrópole em Lourenço Marques

Despesas com o pessoal

28.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) *Pessoal contratado:*

Categorias	Vencimentos individuais		
	Categoria	Gratificação	Total
1 director	21.600\$	44.778\$	66.378\$
1 oficial principal	18.000\$	26.682\$	44.682\$
1 segundo-oficial	14.400\$	21.258\$	35.658\$
			146.718\$

2) *Pessoal assalariado* 9.600\$ 156.318\$

29.º Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo 4.000\$
 2) Fardamento dos continuos 1.200\$
 5.200\$ 161.518\$

Despesas com o material

30.º Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisições de móveis e utensílios 2.500\$

Soma e segue 164.018\$ 4:886.192\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
31.º	<i>Transporte</i> 164.018\$ Material de consumo corrente: 1) Diversos não especificados, artigos de expediente, assinaturas de jornais e outras publicações, encadernações, compra de livros indispensáveis, pequenas reparações eventuais e outras análogas 15.000\$ <u>Pagamento de serviços</u>	4:886.192\$
32.º	Despesas de higiene, saúde e conforto: 1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 15.000\$ 2) Assistência médica, medicamentos e hospitalização . . . 10.000\$ 25.000\$	
33.º	Despesas de comunicações: 1) Portes de correio e telégrafo 9.000\$ 2) Telefones 2.500\$ 3) Transportes, despachos, fretes e seguros 10.000\$ 21.500\$	
34.º	Diversos serviços: 1) Publicidade e propaganda: a) Organização de conferências, pequenas feiras, publicações, anúncios e outras despesas de propaganda 19.000\$ 65.500\$ <u>Diversos encargos</u>	
35.º	Encargos administrativos: 1) Renda de casa 26.400\$ 2) Seguros 1.000\$ 3) Reparações eventuais 4.872\$ 32.272\$	
36.º	Outros encargos: 1) Despesas a fazer na metrópole, incluindo encargos de propaganda, expediente, prémios de transferência e pagamento de serviços extraordinários 1.000\$	
37.º	Deslocações do pessoal 500\$	
38.º	Abono de família 9.000\$	
39.º	Suplemento de vencimentos 49.500\$	
40.º	Despesas de anos económicos findos 500\$	92.772\$
		337.290\$
		5:223.482\$

(a) Complemento de vencimentos nos termos do § 1.º do artigo 20.º do Decreto n.º 21:988, de 15 de Dezembro de 1932. Este lugar é exercido pelo curador da ilha do Príncipe (S. Tomé e Príncipe), adido.

Depósito das Tropas do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1950	98.622\$26
2.º	Quotização das províncias ultramarinas: a) Guiné 14.614\$07 b) S. Tomé e Príncipe 11.046\$93 c) Angola 172.862\$33 d) Moçambique 242.058\$16 e) Estado da Índia 17.297\$75 f) Macau 22.213\$90	480.093\$14
		578.715\$40

Orçamento da despesa para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da despesa					Importâncias por capítulos
	CAPÍTULO ÚNICO					
	<i>Despesas com o pessoal</i>					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:					
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
	a) <i>Vencimentos:</i>					
	Categorias	Soldo, ordenado ou pré	Exercício	Compensação, gratificação de serviço ou de readmissão	Suplemento	Total por classes
	1 capitão de infantaria	18.000\$	3.600\$	2.160\$	17.280\$	41.040\$
	3 tenentes de infantaria	41.400\$	9.000\$	5.400\$	40.320\$	96.120\$
	1 primeiro-sargento	8.040\$	1.560\$	1.800\$	7.680\$	19.080\$
	6 segundos-sargentos	42.120\$	8.280\$	10.800\$	40.320\$	101.520\$
	12 primeiros-cabos	6.588\$	-	3.843\$	8.344\$80	18.775\$80
	35 soldados	10.248\$	-	-	8.198\$40	18.446\$40
	1 primeiro-cabo corneteiro	549\$	-	3.843\$	3.513\$60	7.905\$60
	2 segundos-cabos corneteiros	732\$	-	-	585\$60	1.317\$60
	61					304.205\$40
2.º	Outras despesas com o pessoal:					
	1) Ajudas de custo				3.500\$	
	2) Alimentação				128.100\$	
	3) Fardamento e calçado				50.000\$	
	4) Aguardente para as guardas				500\$	
	5) Subsídios para funerais				4.000\$	
					186.100\$	490.305\$40
	<i>Despesas com o material</i>					
3.º	Aquisições de utilização permanente:					
	1) Emblemas e monogramas				500\$	
	2) Material de aquartelamento				20.000\$	
						20.500\$
4.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:					
	1) Prédios urbanos (quartel do Depósito)				10.000\$	
	2) Animais (forragens, ferragens e curativos)				5.500\$	
	3) Utensílios do rancho das praças				500\$	
	4) Viaturas sem motor				1.000\$	
	5) Material de aquartelamento				1.500\$	
	6) Máquinas, aparelhos, utensílios e ferramentas				2.000\$	
	7) Material de defesa e de segurança pública				500\$	
					21.000\$	
5.º	Material de consumo corrente:					
	1) Impressos				5.000\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.				7.350\$	
	3) Bandeiras e distintivos				500\$	
					12.850\$	54.350\$
	<i>Pagamento de serviços</i>					
6.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:					
	1) Serviços clínicos e de hospitalização				12.000\$	
	2) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas				3.300\$	
					15.300\$	
7.º	Despesas de comunicações:					
	1) Portes de correio e telégrafo				1.500\$	
	2) Telefones				500\$	
	3) Transportes				4.000\$	
					6.000\$	21.300\$
	<i>Diversos encargos</i>					
8.º	Despesas eventuais não especificadas					2.000\$
9.º	Despesas de anos económicos findos					2.000\$
10.º	Abono de família					8.760\$
					12.760\$	578.715\$40

Gabinete de Urbanização do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1950	418.641,80
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	56.953,41
	b) S. Tomé e Príncipe	43.049,77
	c) Angola	673.450,90
	d) Moçambique	943.044,12
		1.716.498,20
		2.135.140,5

Orçamento da despesa para o ano económico de 1952

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capitales
CAPÍTULO ÚNICO					
Despesas com o pessoal					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
	a) Vencimentos:				
	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
	1 director (a)	16.000\$	12.000\$	28.000\$	28.000\$
	2 adjuntos:				
	1 engenheiro de 1.ª classe . . .	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	1 arquitecto de 1.ª classe . . .	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
					146.800\$
3	2) Pessoal contratado:				
	Pessoal técnico:				
	1 engenheiro civil de 1.ª classe . . .	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	1 arquitecto de 1.ª classe	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	1 engenheiro civil de 2.ª classe . . .	27.000\$	21.600\$	48.600\$	48.600\$
	2 arquitectos de 2.ª classe	27.000\$	21.600\$	48.600\$	97.200\$
	2 engenheiros geógrafos de 2.ª classe	27.000\$	21.600\$	48.600\$	97.200\$
	1 engenheiro civil de 3.ª classe . . .	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 arquitecto de 3.ª classe	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 pintor técnico	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 condutor de obras públicas de 1.ª classe	18.000\$	14.400\$	32.400\$	32.400\$
	1 condutor de obras públicas de 2.ª classe	15.600\$	12.480\$	28.080\$	28.080\$
	1 topógrafo de 1.ª classe	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 topógrafo de 2.ª classe	12.000\$	7.600\$	19.600\$	19.600\$
	2 desenhadores de 1.ª classe	13.200\$	9.600\$	22.800\$	45.600\$
	4 desenhadores de 2.ª classe	10.800\$	8.640\$	19.440\$	77.760\$
	4 desenhadores de 3.ª classe	8.400\$	6.720\$	15.120\$	60.480\$
	Pessoal da secretaria:				
	1 secretário	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$
	1 primeiro-oficial	18.000\$	14.400\$	32.400\$	32.400\$
	1 segundo-oficial	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	2 dactilógrafos	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$
	Pessoal menor:				
	3 contínuos de 2.ª classe	6.000\$	4.800\$	10.800\$	32.400\$
	1 telefonista	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
					943.240\$
34					1:090.040\$
				Soma e segue	1:090.040\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capitulos
2.º	<i>Transporte</i> 1:090.040\$ Remunerações accidentais: 1) Gratificações: a) Ao professor da cadeira de Higiene Tropical e Climatologia do Instituto de Medicina Tropical, como consultor (artigo 6.º do Decreto n.º 34:173, de 6 de Dezembro de 1944) 6.000\$ Suplemento 3.000\$ 9.000\$ b) Ao architecto adjunto (artigo 11.º do Decreto n.º 34:173, de 6 de Dezembro de 1944) 12.000\$ Suplemento 6.000\$ 18.000\$ c) Remuneração ao pessoal menor por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares 3.500\$ Suplemento 2.800\$ 6.300\$ 33.300\$ 2) Pagamento a técnicos especializados por consultas, estudos ou projectos 30.000\$ 3) Pagamento de trabalhos de desenho, por tarefa 60.000\$ 4) Execução de fotografias e maquetas 8.000\$ 131.300\$ 1:221.340\$ <u>Despesas com o material</u> 3.º Aquisições de utilização permanente: 1) Aquisição de móveis: a) Mobiliário, pastas para arquivo, ficheiros, máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios, etc. 20.000\$ b) Livros, publicações e revistas 7.500\$ 27.500\$ 4.º Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De imóveis: a) Prédios urbanos 1.000\$ 2) De móveis: a) Mobiliário, máquinas, instrumentos e utensílios 4.000\$ 5.000\$ 5.º Material de consumo corrente: 1) Impressos 7.500\$ 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações 50.000\$ 57.500\$ 90.000\$ <u>Pagamento de serviços</u> 6.º Despesas de higiene, saúde e conforto: 1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza 18.000\$ 7.º Despesas de comunicações: 1) Portes de correio e telégrafo 10.000\$ 2) Telefones 8.000\$ 18.000\$ 36.000\$ <u>Diversos encargos</u> 8.º Abono de família 26.000\$ 9.º Renda da casa onde se encontra instalado o Gabinete 48.000\$ 10.º Subsídios e ajudas de custo ao pessoal do quadro e contratado durante as viagens e permanência nas províncias ultramarinas e nas deslocações ao estrangeiro 440.000\$ 11.º Deslocações do pessoal ao ultramar e ao estrangeiro e outras despesas com transportes e passagens dentro das províncias ultramarinas e no estrangeiro 100.000\$ Soma e segue 614.000\$ 1:347.340\$	

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos	
	<i>Transporte</i>	614.000\$	1:347.340\$
12.º	Passagens e outras despesas com transportes na metrópole	4.000\$	
13.º	Para pagamento ao pessoal auxiliar, europeu ou indígena, assalariado nas provinças ultramarinas durante a realização dos trabalhos de campo . . .	60.000\$	
14.º	Fardamentos e resguardos para o pessoal menor	3.800\$	
15.º	Despesas com publicidade e propaganda	100.000\$	
16.º	Despesas eventuais e não especificadas	4.000\$	
17.º	Despesas dos anos económicos findos	2.000\$	787.800\$
			2:135.140\$

(a) Foram previstos apenas os vencimentos em caso de deslocação às províncias ultramarinas, em virtude de o director ser um inspector superior de fomento ultramarino cujos vencimentos são pagos pelo orçamento do Ministério do Ultramar.

Direcção-Geral de Fazenda, 7 de Dezembro de 1951. — O Director-Geral, *Manuel de Assunção Leite Pinheiro*.